



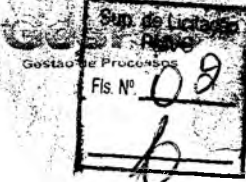
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581
e-mail: secex-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

ANEXO

Requisição do Setor Demandante.....	02
Projeto Básico/Justificativa.....	03
Edital.....	31
Publicações.....	102
Memorial Discritivo.....	107
Formação de Preços Estimados.....	113



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 16/01/2018 **HORA:** 09:55 **Nº PROCESSO:** 497253/18

REQUERENTE: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PROGRAMAS E PROJETOS

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DESTINO: - - PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

LOCAL ATUAL: - - PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

ASSUNTO/MOTIVO:

SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS REFERIDAS UNIDADES ESCOLARES: EMEB "EUNICE CESAR DE MELLO", EMEB "HONORATO PEDROSO DE BARROS", EMEB "NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA", EMEB "AIR ADDOR", EMEB "SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS E EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA, A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SENDO O OBJETO DIVIDIDO EM 05(CINCO) LOTES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS

OBSERVAÇÃO:

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO - PROGRAMAS E PROJETOS

ELIZABETE BRITTEZ

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

Sup. de
Fls. Nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
(Gestão Financeira)

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Comissão Permanente de Licitações)

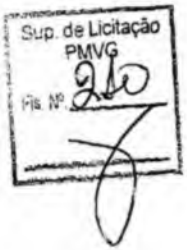
Data: 16/01/2018

Cl n. 344/2018

Sr(a). Superintendente,

Solicitamos de Vossa Senhoria providências no sentido de viabilizar a abertura de processo licitatório – Modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto contratação de empresa capacitada em execução de obra, para Reforma e Adequação das referidas unidades escolares: EMEB "Eunice Cesar de Mello", EMEB "Honorato Pedroso de Barros", EMEB "Napoleão José da Costa", EMEB "Air Addor", EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos e EMEB Emanuel Benedito de Arruda, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 05(cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Várzea Grande/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO BÁSICO RETIFICADO Nº. 02/2018

2. C.I de origem nº. 344/2018

Secretaria Solicitante: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Secretário: Silvio Aparecido Fidelis

Data: 07/02/2018

3. DO OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra, para Reforma e Adequação das referidas unidades escolares: EMEB "Eunice Cesar de Mello", EMEB "Honorato Pedroso de Barros", EMEB "Napoleão José da Costa", EMEB "Air Addor", EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos e EMEB Emanuel Benedito de Arruda, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 05(cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de engenharia, justifica-se pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional desta Secretaria. Considerando que em sua maioria a estrutura física está comprometida necessitando de intervenções pontuais na estrutura já bastante desgastada com o tempo, observamos que a mesma passou pequenos reparos e manutenção predial ao longo anos, porém necessita de intervenção e adequação para garantir a segurança e a funcionalidade.

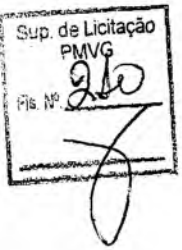
Sendo assim, os materiais e serviços, destinados a realização da obra estarão de acordo com os itens elencados em detalhadamente especificados nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária com referencia no SINAPI atualizada, quantitativo, composições, cronograma fisico financeiro, BDI e ART, fornecidos pela Coordenadoria de Obras e Projetos desta Secretaria.

5. DA MODALIDADE

- | | |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> convite | <input type="checkbox"/> pregão presencial |
| <input checked="" type="checkbox"/> concorrência pública | <input type="checkbox"/> pregão – registro de preços |
| <input type="checkbox"/> tomada de preços | <input type="checkbox"/> dispensa de licitação – ART.24 IV |
| <input type="checkbox"/> pregão eletrônico | <input type="checkbox"/> leilão |

5.1. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta - Empreitada por Preço Global.

5.1.1 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO BÁSICO RETIFICADO N°. 02/2018

2. C.I de origem n°. 344/2018

Secretaria Solicitante: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Secretário: Silvio Aparecido Fidelis

Data: 07/02/2018

3. DO OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra, para Reforma e Adequação das referidas unidades escolares: EMEB "Eunice Cesar de Mello", EMEB "Honorato Pedroso de Barros", EMEB "Napoleão José da Costa", EMEB "Air Addor", EMEB " Senhora Dirce Leite de Campos e EMEB Emanuel Benedito de Arruda, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 05(cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de engenharia, justifica-se pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional desta Secretaria. Considerando que em sua maioria a estrutura física está comprometida necessitando de intervenções pontuais na estrutura já bastante desgastada com o tempo, observamos que a mesma passou pequenos reparos e manutenção predial ao longo anos, porém necessita de intervenção e adequação para garantir a segurança e a funcionalidade.

Sendo assim, os materiais e serviços, destinados a realização da obra estarão de acordo com os itens elencados em detalhadamente especificados nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária com referencia no SINAPI atualizada, quantitativo, composições, cronograma fisico financeiro, BDI e ART, fornecidos pela Coordenadoria de Obras e Projetos desta Secretaria.

5. DA MODALIDADE

- | | |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> convite | <input type="checkbox"/> pregão presencial |
| <input checked="" type="checkbox"/> concorrência pública | <input type="checkbox"/> pregão – registro de preços |
| <input type="checkbox"/> tomada de preços | <input type="checkbox"/> dispensa de licitação – ART.24 IV |
| <input type="checkbox"/> pregão eletrônico | <input type="checkbox"/> leilão |

5.1. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta - Empreitada por Preço Global.

5.1.1 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

5.1.2 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO: DIVISÃO POR LOTES.

A opção desta divisão por lotes tem por objetivo ampliar a competitividade na medida em que permite a participação de um maior número de empresas, possibilitando ainda a obtenção de melhores preços pela administração pública.

Ainda, possibilita à Administração Pública contratar empresas diversas, possibilitando a melhoria na prestação dos serviços oferecidos por cada uma, pois que o não cumprimento do contrato implica na manutenção da condição de idoneidade das contratadas perante a Administração Pública.

5.3.1- DOS CUSTOS ESTIMADO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

LOTE 01	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR EMEB "EUNICE CESAR DE MELLO".
JUSTIFICATIVA:	A estrutura física do prédio da unidade escolar se encontra desgastada com a ação o tempo e anomalias funcionais, observamos que a mesma passou pequenos reparos e manutenção predial ao longo anos, porém está necessitando de intervenções pontuais no madeiramento de telhado, substituição do forro dos corredores, banheiros, substituição de esquadrias e pintura geral.
UNIDADE ESCOLAR:	EMEB "Eunice Cesar de Mello", localizada Rua Joaquim Távares, Bairro: Vila Pirineu, Várzea Grande-MT
PRAZO:	120 dias conforme cronograma físico-financeiro
VALOR:	R\$ 334.972,45(Trezentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

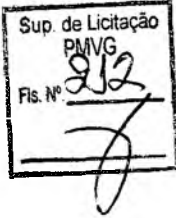
LOTE 02	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR EMEB "HONORATO PEDROSO DE BARROS".
JUSTIFICATIVA:	A estrutura física do prédio da unidade escolar se encontra desgastada com a ação o tempo e anomalias funcionais, necessitando de intervenções pontuais no madeiramento de telhado, substituição do forro, esquadrias e pintura geral.
UNIDADE ESCOLAR:	EMEB "Honorato Pedroso de Barros", localizada na Av. Filinto Muller, S/nº, Bairro: Água Vermelha, Várzea Grande-MT.
PRAZO:	120 dias conforme cronograma físico-financeiro
VALOR:	R\$ 459.016,47(Quatrocentos e cinquenta e nove mil dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

LOTE 03	
---------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DESCRIÇÃO:	REFORMA NA UNIDADE ESCOLAR EMEB "NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA".
JUSTIFICATIVA:	A referida obra justifica-se pela falta de manutenção preventiva ao longo dos anos o que ocasionou problemas na estrutura da cobertura, acarretando infiltrações, goteiras, descolamento de forro e patologias nas paredes entre outros e a substituição do sistema de abastecimento de água com a instalação de caixa d'água tipo taça e reservatório metálico.
UNIDADE ESCOLAR:	EMEB "Napoleão José da Costa", localizada na Rua 18,S/N, Bairro: Jardim Marajoara II, Várzea Grande-MT.
PRAZO:	120 dias conforme cronograma físico-financeiro
VALOR:	R\$ 449.720,37 (Quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos vinte reais e trinta e sete centavos).

LOTE 04

DESCRIÇÃO:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR EMEB "AIR ADDOR"
JUSTIFICATIVA:	A referida obra justifica-se pela falta de manutenção preventiva ao longo dos anos o que ocasionou problemas na estrutura da cobertura, acarretando infiltração, goteiras, descolamento de forro e patologias nas paredes entre outros. Será realizado a reforma nos banheiro e ampliação da cozinha.
UNIDADE ESCOLAR:	EMEB "Air Addor" localizada Av. Principal S/nº, Bairro: Ouro Verde, Várzea Grande-MT.
PRAZO:	120 dias conforme cronograma físico-financeiro
VALOR:	R\$ 564.752,50(Quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 05

DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE PINTURA E ACESSO PCD DA UNIDADE ESCOLAR EMEB "SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS" E EXECUÇÃO DE PINTURA GERAL DA UNIDADE ESCOLAR EMEB "EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA"
JUSTIFICATIVA:	A referida obra justifica-se pela falta de manutenção ao longo dos anos o que ocasionou desgaste na pintura das paredes entre outros,será realizado várias intervenções e melhorias.
UNIDADE ESCOLAR:	EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos" localizada Rua 12, S/nº, Bairro Jardim Itororó, Várzea Grande-MT.
	EMEB "Emanuel Benedito de Arruda" localizada Rua 17, Qd 26, S/nº, Bairro Santa Maria Várzea Grande-MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PRAZO:	conforme cronograma físico-financeiro
VALOR:	R\$ 208.674,06 (Duzentos e oito mil seiscientos e setenta e quatro reais e seis centavos).

5.3.1.1 - Os quantitativos e valores de cada grupo estão apresentados nas planilhas de quantidades e preços de cada Lote, elaborados pela equipe técnica de engenharia da SMECEL-VG com base nos projetos, ambos disponíveis nos anexos a este termo.

5.3.1.2 - As obras foram orçadas conforme os preços constantes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

6. DO RECURSO

PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2088	4.4.90.39	0101/0115049000

8. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

	compras de matérias e bens comuns
	compras de equipamento e matérias permanentes
	serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
	serviços especializados
	serviços técnicos
	consultoria/auditoria/assessoria
X	serviços de engenharia e obras

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos constantes do envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, **sob pena de inabilitação**, em perfeito estado de leitura, estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.** Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

9.2 Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

9.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 Cópia autenticada do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações e ou Consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

9.3 REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

9.3.2 Prova de regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

a. **Federal:** Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

b. **Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

c. **Municipal:** Certidão Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

9.3.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

9.3.5 Certidão Regularidade Fiscal e Trabalhista em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.ius.br/certidao>.

9.3.6 Certidão de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

9.3.7 Certidão Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

9.3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

9.3.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

9.3.11 Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

9.4.1.1 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

9.4.1.2 Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

9.4.2 Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir;

9.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.9.317/1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “Simples” e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

9.4.4 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada - LTDA, deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na JUNTA COMERCIAL, reservando-se ao Município o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

9.4.5 Para as Sociedades Anônimas (Lei n.6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.4.6 As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

9.4.7 O referido balanço patrimonial deverá ser devidamente assinado por Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.8 A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores á 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.4.9 As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1.1 Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU do local da sede da empresa, devidamente atualizada.

9.5.2. Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:

9.5.2.1 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro *de pessoal ou corpo diretivo*, na data da licitação, engenheiro (s) e/ou arquiteto detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, e itens relevantes do contrato.

9.5.2.3 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II- Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III- Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

9.5.2.3 Os responsáveis técnicos pela obra serão o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, conforme Declaração de disponibilidade de equipe técnica.

9.5.2.4 Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

9.5.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.5. O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Projeto Básico.

10. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A referida obra deverá ser executada de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos Arquitetônicos anexos a esse Projeto Básico.

11. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

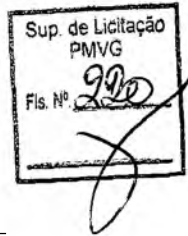
A empresa ganhadora deverá executar os serviços conforme estabelecido na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

12. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

12.1- Os prazos estabelecidos para fins de prestação dos serviços estão provisionados nos cronogramas físico-financeiro para cada Lote, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, **contados a partir da emissão das Ordens de Serviço para cada Lote**, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores

12.2 – O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, que se iniciará a partir da data da assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

12.3 –Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

b) Composição de Preços Unitários, preenchida, assinada e impressa dos todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

c) Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.

d) Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste projeto básico e seus Anexos.

16.5.A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.

16.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

16.6.1. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).

16.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto Básico, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.

16.8. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.

16.9. Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Projeto Básico.

16.10. Não serão aceitas propostas com valor Unitário superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.11. Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

16.12. As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica da SMECEL-VG, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

16.13. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

16.14. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste projeto básico e base desta licitação.

16.15. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.16. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste projeto básico, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

16.18. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ou seja, “Termo de Proposta de Preços”, “Planilha de Preços”, “Planilha de Composição de Preços Unitários”, “Cronograma Físico-Financeiro” e “Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI)”, ensejará a desclassificação do Licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
Grupo A	Despesas indiretas	
AC	Administração central	4,00
SG	Seguro e Garantia	0,80
R	Risco	1,20
Total do grupo A		6,00
Grupo B	Bonificação	
DF	Despesas Financeiras	1,21
Total do grupo B		1,21
Grupo C	Bonificação	
L	Lucro	7,40
Total do grupo C		7,40
Grupo D	Impostos	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISSQN	2,00
C.4	CPRE	4,50
Total do grupo D		10,15
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
BDI = ((1+AC+S+R+G)/(1+DF))(1+L)/(1-I)-1		28,24%

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes;

17.2 A critério do MUNICÍPIO poderá a Contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 20% (vinte) por cento do valor global do contrato;

17.3 Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada;

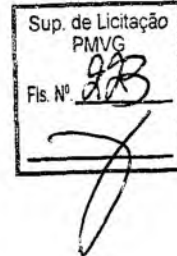
17.4 A Contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados;

17.5 A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

17.5.1 Relação das obras/serviços a serem subcontratadas, **comprovação** de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subcontratadas;

17.5.2 Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

17.5.3 Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande;

17.6 É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame;

17.7 Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município;

17.8 Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

a) Que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;

b) Cláusula especificando as parcelas das obras/serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;

c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora contratante, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas das obras efetivamente executadas pelas empresas.

17.9 O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza;

17.10 É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante;

17.11 A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital e normas técnicas.;

17.12 A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, conforme condições estabelecidas para a empresa contratada constantes deste edital e seus anexos;

17.13 Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução das obras subcontratadas, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

17.14 O Contratante se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a contratada forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado;

17.15 O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à Contratada assumir tal encargo;

17.16 A Contratada se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

17.17 A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução da obra;

17.18 Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação cientificada.

18. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

18.1 O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

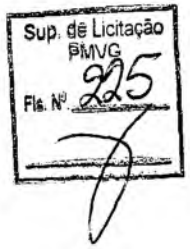
18.2 Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

18.3 Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

18.4 Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

18.5 O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

- a) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil no INSS;
- b) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

d) O pagamento da **primeira fatura/nota fiscal** somente poderá ocorrer após a comprovação da apresentação do seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, como também a apresentação do comprovante de prestação da garantia de execução do contrato de 5% (cinco) por cento.

18.6 Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

18.7 O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

18.8 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada pela fiscalização de sua situação, para que apresente justificativa e a comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou a pendência, ficará sujeita ao enquadramento nos motivos do artigo 78 da Lei n.8.666/93.

18.9 DAS MEDIÇÕES

18.9.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal;

18.9.2 As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização;

18.9.3 Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

18.9.4 A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG;

18.9.5 As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG;

18.9.6 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO;

18.9.7 ADMINISTRAÇÃO LOCAL – A administração da obra será paga proporcional às medições mensais até o limite do valor licitado, e não incidirá sobre os aditamentos e reajustes previstos em Lei.

18.9.8 Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto o Servidor: **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1- No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), no prazo de até 5(cinco) dias após a assinatura do contrato, sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

19.2- Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Finanças.

19.3- Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

19.4- A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

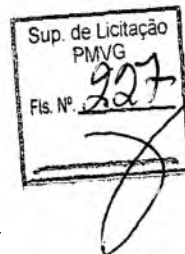
19.5- Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

19.6- Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficara obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

19.7- A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

19.8 - Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

19.9 - No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

19.10- Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

19.11- A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

19.12- A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

20.1.1- Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e ainda se responsabilizar:

- a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
- b) Pelo uso de patentes registradas;
- c) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
- d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.

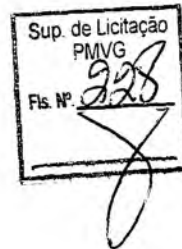
20.2-A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, conforme descrição da planilha orçamentária, indicando que se trata de uma obra do Município de Várzea Grande-MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial.

20.3- Indicar o responsável técnico e o preposto por ocasião da celebração do contrato

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 – Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

21.1.1 – Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

21.1.2 – Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico – financeiro constante do ANEXO.

21.1.3 – A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

21.1.4 – Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

21.1.5 – São obrigações da CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1- Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após Definitivo.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.

b) Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.

c) Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.

d) O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pelo Código Civil Brasileiro.

Obs: A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

b) Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

22.1.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993..

22.1.3 O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR**, CREA MT 038835, nos termos do **Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores**, especialmente para este fim.

22.1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

22.1.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

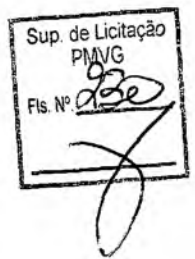
23.2 Durante a execução da obra, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão considerada como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

23.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretarão a aplicação das seguintes sanções administrativas:

23.3.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

23.3.2. MULTA, nos seguintes valores:

- a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;
- d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

23.3.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida;

23.3.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público;
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

23.3.5 A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

23.3.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade;

23.3.7 O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

23.3.8 As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

23.3.9 As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

23.3.10 Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

23.3.11 Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

23.3.12 As inconsistências nos projetos básico e executivo, verificadas na realização do objeto desta licitação deverão ser comunicados à fiscalização, para fins de providências, junto à Empresa responsável pela sua elaboração.

23.3.13 As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

23.3.14 A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3.15 As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Karina Cristina de Arruda

Elaborador(a) da Projeto Básico

CPF 961.088.781-34

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

MODELO I

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2017, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro *de pessoal ou corpo diretivo* da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado é pertencente ao quadro o *de pessoal ou corpo diretivo*, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

(LOCALE DATA).

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977 Res. 1.050

CREA-MT

ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
2886572
Res. 1.050

Motivo: NORMAL

Sup. de Licitação
PMVG

Fis. Nº 208

ART Individual/Principal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

1. Responsável Técnico

CLAUDENIR TOMAS JUNIOR

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP:1216188769

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: MT038835

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CPF/CNPJ: 03507548000110

Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO

Nº 2500

Cidade: VARZEA GRANDE

Bairro: CENTRO SUL

UF: MT

CEP: 78000000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 1.600,00

Honorários: 1,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CPF/CNPJ: 03507548000110

Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO,

Nº 2500

Cidade: VARZEA GRANDE

Bairro: CENTRO SUL

UF: MT

CEP: 78000000

Data de Início: 10/01/2018 Previsão de término: 16/01/2018

Custo da Obra: 1600,00

Dimensão: 1,00

4. Atividade Técnica

1 Orçamento	Edificações - Obras Cívicas	949,00	M2
2 Orçamento	Edificações - Obras Cívicas	1.088,00	M2
3 Orçamento	Edificações - Obras Cívicas	741,17	M2
4 Orçamento	Edificações - Obras Cívicas	730,00	M2
5 Orçamento	Edificações - Obras Cívicas	1.360,00	M2
6 Orçamento	Edificações - Obras Cívicas	1.466,00	M2
7 Projeto	Edificações - Arquitetônico	949,00	M2
8 Projeto	Edificações - Arquitetônico	1.088,00	M2
9 Projeto	Edificações - Arquitetônico	741,17	M2
10 Projeto	Edificações - Arquitetônico	730,00	M2
11 Projeto	Edificações - Arquitetônico	1.360,00	M2
12 Projeto	Edificações - Arquitetônico	1.466,00	M2

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Várzea Grande, 02 de Fevereiro de 2018

Claudenir Tomas Junior

CLAUDENIR TOMAS JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$82,94

Paga em 31/01/2018

Valor pago: R\$82,94

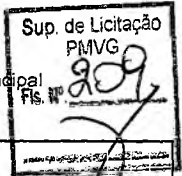
Nosso Número: 14/18100002886572-5



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
2886572



ART Individual/Principal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

1. Responsável Técnico

CLAUDENIR TOMAS JUNIOR

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP: 1216188769

Registro: MT038835

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CPF/CNPJ: 03507548000110

Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO

Nº 2500

Cidade: VARZEA GRANDE

Bairro: CENTRO SUL

UF: MT

CEP: 78000000

Valor: 1.600,00

3. Resumo do Contrato

ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIO DE UNIDADE ESCOLAR:
EMEB NAPOLEÃO JOSE DA COSTA SITUADO NO BAIRRO MARAJOARA 2, RUA 18, QD 37, CEP:78138552 AREA DE 949M²
EMEB EUNICE CESAR DE MELLO SITUADO NO BAIRRO VILA PIRINEU, RUA JOAQUIM TAVARES, CEP: 78125330 AREA DE 1088M²
EMEB AIR ADOR SITUADO NO BAIRRO COHAB OURO VERDE, AV. PRINCIPAL, CEP: 78110000 AREA DE 741,17M²
EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS SITUADO NO BAIRRO AGUA VERMELHA, AV FILINTO MULLER, CEP:78110005 AREA 730,06M²
EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS SITUADO NO BAIRRO JARDIM ITORORÓ, RUA 12, AREA: 1466,00M²
EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA SITUADO NO BAIRRO SANTA MARIA, RUA 17, QD 26, AREA: 1360,00M²

Varzea Grande, 02.10.2018
Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Claudemir Tomas Junior
Profissional

De acordo

[Assinatura]

Contratante

Claudemir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA/MT 038835



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Pedido de Compra Nº 17/2018

Data: Sup. de licitação
PMVG 1
Página:
Fls. Nº 28
[Signature]

Objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS REFERIDAS UNIDADES ESCOLARES: EMEB "EUNICE CESAR DE MELO", EMEB "HONORATO PEDROSO DE BARROS", EMEB "NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA", EMEB "AIR ADDOR", EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS" E EMEB "EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA" A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SENDO OBJETO DIVIDIDO EM 05 (CINCO) LOTES DE ACÓRDO COM, AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS.

Grupo: 44 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

Registro de Preço (S/N): Não

Cotacao de Preço:

Requisitante: 33715 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

Concessão Sem Ônus (S/N): Não

Item	Código	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Total
1	104310	REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR: EMEB "EUNICE CESAR DE MELO	1,0000	UN	334.972,4500	334.972,4500
Especificação		REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS REFERIDAS UNIDADES ESCOLARES: EMEB "EUNICE CESAR DE MELO" A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.				
2	104311	REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR: EMEB "HONORATO PEDROSO D	1,0000	UN	459.016,4700	459.016,4700
Especificação		REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR: EMEB "HONORATO PEDROSO DE BARROS". A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.				
3	104312	REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR: EMEB "NAPOLEÃO JOSÉ DA CO	1,0000	UN	449.720,3700	449.720,3700
Especificação		REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR: EMEB "NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA".				
4	104313	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR: EMEB "AIR ADDO	1,0000	UN	564.752,5000	564.752,5000
Especificação		REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR: EMEB "AIR ADDOR".				
5	104314	EXECUÇÃO DE PINTURA E ACESSO PCD DA UNIDADE ESCOLAR "E	1,0000	UN	208.674,0600	208.674,0600
Especificação		EXECUÇÃO DE PINTURA E ACESSO PCD DA UNIDADE ESCOLAR "EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS" E EXECUÇÃO DE PINTURA GERAL NA UNIDADE ESCOLAR EMEB "EMANUEL BENEDITO DE ARRUD".				

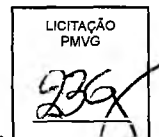
Valor Total R\$: 2.017.135,8500

Preparado em: 17/01/2018

Autorizado em: ___/___/___

Reservado em: ___/___/___

Toshio Doi
Assessor Técnico
Financeiro
TOSHIO DOI



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

**EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 006/2018**

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n. 027/2018, comunica aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 006/2018**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos das Leis n.s. 8.666/93, 8078/90, LC n. 123/06, LC 147/2014, Lei Municipal 09/2010, Municipal 4.130/2016 e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.2. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3. Os participantes deverão **retirar os projetos, planilhas e memoriais descritivos** em mídia digital ou *pen drive* junto à Superintendência de Licitação da Prefeitura, para elaboração de proposta ou pelo sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.4. Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a seguir:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2088	4.4.90.39	0101/0115049000

2 - DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1. O presente documento tem por objeto **Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para Reforma e Adequação das referidas unidades escolares: EMEB "Eunice Cesar de Mello", EMEB "Honorato Pedroso de Barros", EMEB "Napoleão José da Costa", EMEB "Air Addor", EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos e EMEB Emanuel Benedito de Arruda, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 05(cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.**

2.2. DOS CUSTOS ESTIMADOS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

LOTE 01	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR EMEB "EUNICE CESAR DE MELLO".
JUSTIFICATIVA:	A estrutura física do prédio da unidade escolar se encontra desgastada com a ação o tempo e anomalias funcionais, observamos que a mesma passou pequenos reparos e manutenção predial ao longo anos, porém está necessitando de intervenções pontuais no madeiramento de telhado, substituição do forro dos corredores, banheiros,



237

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

	substituição de esquadrias e pintura geral.
UNIDADE ESCOLAR:	EMEB "Eunice Cesar de Mello", localizada Rua Joaquim Távares, Bairro: Vila Pirineu, Várzea Grande-MT
PRAZO:	120 dias conforme cronograma físico-financeiro
VALOR:	R\$ 334.972,45 (Trezentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE 02

DESCRIÇÃO:	REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR EMEB "HONORATO PEDROSO DE BARROS".
JUSTIFICATIVA:	A estrutura física do prédio da unidade escolar se encontra desgastada com a ação o tempo e anomalias funcionais, necessitando de intervenções pontuais no madeiramento de telhado, substituição do forro, esquadrias e pintura geral.
UNIDADE ESCOLAR:	EMEB "Honorato Pedroso de Barros", localizada na Av. Filinto Muller, S/nº, Bairro: Água Vermelha, Várzea Grande-MT.
PRAZO:	120 dias conforme cronograma físico-financeiro
VALOR:	R\$ 459.016,47 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

LOTE 03

DESCRIÇÃO:	REFORMA NA UNIDADE ESCOLAR EMEB "NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA".
JUSTIFICATIVA:	A referida obra justifica-se pela falta de manutenção preventiva ao longo dos anos o que ocasionou problemas na estrutura da cobertura, acarretando infiltrações, goteiras, descolamento de forro e patologias nas paredes entre outros e a substituição do sistema de abastecimento de água com a instalação de caixa d'água tipo taça e reservatório metálico.
UNIDADE ESCOLAR:	EMEB "Napoleão José da Costa", localizada na Rua 18,S/N, Bairro: Jardim Marajoara II, Várzea Grande-MT.
PRAZO:	120 dias conforme cronograma físico-financeiro
VALOR:	R\$ 449.720,37 (Quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos vinte reais e trinta e sete centavos).

LOTE 04

DESCRIÇÃO:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR EMEB "AIR ADDOR"
JUSTIFICATIVA:	A referida obra justifica-se pela falta de manutenção preventiva ao longo dos anos o que ocasionou problemas na estrutura da cobertura, acarretando infiltração, goteiras, descolamento de forro e patologias nas paredes entre outros. Será realizado a reforma nos banheiro e ampliação da cozinha.
UNIDADE ESCOLAR:	EMEB "Air Addor" localizada Av. Principal S/nº, Bairro: Ouro Verde, Várzea Grande-MT.



238

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

PRAZO:	120 dias conforme cronograma físico-financeiro
VALOR:	R\$ 564.752,50 (Quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 05

DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE PINTURA E ACESSO PCD DA UNIDADE ESCOLAR EMEB "SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS" E EXECUÇÃO DE PINTURA GERAL DA UNIDADE ESCOLAR EMEB "EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA"
JUSTIFICATIVA:	A referida obra justifica-se pela falta de manutenção ao longo dos anos o que ocasionou desgaste na pintura das paredes entre outros, será realizado várias intervenções e melhorias.
UNIDADE ESCOLAR:	EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos" localizada Rua 12, S/nº, Bairro Jardim Itororó, Várzea Grande-MT.
	EMEB "Emanuel Benedito de Arruda" localizada Rua 17, Qd 26, S/nº, Bairro Santa Maria Várzea Grande-MT.
PRAZO:	conforme cronograma físico-financeiro
VALOR:	R\$ 208.674,06 (Duzentos e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

2.2.1. Os quantitativos e valores de cada grupo estão apresentados nas planilhas de quantidades e preços de cada Lote, elaborados pela equipe técnica de engenharia da SMECEL-VG com base nos projetos, ambos disponíveis nos anexos a este termo.

2.2.2. As obras foram orçadas conforme os preços constantes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

2.3. DATA DA REALIZAÇÃO:

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de Habilitação, proposta de preços e o credenciamento serão recebidos pela comissão, no dia **22/03/2018**, às 08h30min (horário de Mato Grosso).

LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - SALA DE LICITAÇÕES - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.3.1. A documentação de habilitação e as propostas de preços serão apresentados em envelopes **distintos e separados, endereçados** a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da empresa licitante, n. do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação, bem como número do CNPJ da empresa licitante. Conforme modelo abaixo:

<p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE N. I- HABILITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. ___/201___ DATA: ___/___/201___ às ___h___MIN</p>



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE

ENVELOPE N. II- PROPOSTA DE PREÇO

LOTES: _____

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. ___/201__

DATA: ___/___/201__ às ___h__MIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

2.3.2. Todos os volumes deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, n. do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ.

2.3.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

2.3.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.**

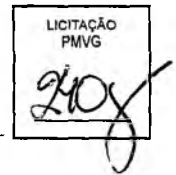
2.3.5. Todas as informações que a Comissão Permanente de Licitação julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações (Adiamento – Revogação – Retificação – Esclarecimento), razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.3.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta concorrência no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.3.7. O licitante deverá conter a discriminação completa de todos os itens que compõem a planilha, com o quantitativo, valor unitário e valor total de cada item e o valor total. O licitante deverá cotar todos os itens constantes na planilha, sob pena de desclassificação.

2.3.8. Os anexos referentes: Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e Cronograma, serão adquiridos gratuitamente pelos interessados na Superintendência de Licitação, sito a avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP. 78.125-700, período das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, oportunidade em que deverão fornecer CD-R ou outro dispositivo - que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb, sendo que o edital está disponível no sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br.

2.4. DO CUSTO ESTIMADO



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

2.4.1.1. O valor total estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 2.017.135,85 (dois milhões dezessete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS, SOLICITAÇÕES, DÚVIDAS, INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES

3.1. A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital, deverá solicitar esclarecimento junto a Comissão Permanente de Licitação, através de solicitação protocolada até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão inaugural, conforme legislação vigente.

3.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados também através do e-mail **licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br** dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

3.5. Em relação à IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o 5 (cinco) dias úteis que anteceder a data fixada para a abertura do (s) invólucro (s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93, e a Comissão responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113 da referida Lei.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar desta licitação, até o julgamento definitivo da decisão.

3.8. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, no endereço citado no quadro constante **do item 1.2** do edital, após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Várzea Grande, situado no paço municipal.

3.9. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, julgar e responder ao esclarecimento ou impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil anterior a data fixada para realização da sessão pública.

3.10. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br - link: "Secretaria de Administração - Licitações - 2017 - Concorrência Pública, cabendo sua cópia integral poderá ser obtida na Superintendência de Licitação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País e que atendam as condições deste Edital e seus anexos, apresentarem os envelopes I e II na data, prazo e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, bem como no aviso de licitação.

4.2. A empresa interessada em participar poderá enviar sua documentação e proposta ou encaminhá-la, por meio de seu representante legal.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

4.3. Quaisquer manifestações em relação à licitação no momento da abertura do certame, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e o instrumento público ou particular de procuração, esta última com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social.

4.3.1. Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, a documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

4.3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa licitante.

4.3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4. Não serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues dentro dos envelopes de "**Habilitação**" ou "**Proposta de Preços**" na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exceto nos casos previstos no Artigo 48 § único da Lei Federal 8.666/93, lei de Licitações.

4.5. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a Declaração de ser optante de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. Este documento deverá ser inserido no envelope de habilitação.

4.6. As empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar n.123/2006, LC 147/2014 e estiverem com a documentação fiscal vencida, deverão requerer juntamente com a declaração, a entrega da documentação regular caso seja vencedora do certame.

4.7. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

III. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

IV. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Concorrência;

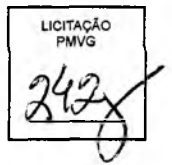
V. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

VI. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VII. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

VIII. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

IX. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação, conforme modelo e do Anexo deste Edital.

5.2. As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.

5.3. O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa inicial, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

5.4.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação do representante legal da empresa ou procurador;

5.4.2. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.3. Caso representado por procurador.

5.4.3.1. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.4.3.2. Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VI ao Edital.

5.4.3.3. A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

5.4.3.4. Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou apresentar o original para ser autenticado pelo Presidente ou membros da comissão. Termo de Credenciamento somente no original.

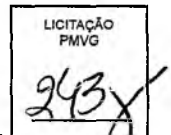
a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Presidente ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

5.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar:

5.4.4.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII, em original.

5.5. O descumprimento das exigências do 5.4.4 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

5.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Presidente.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública, no dia e horário conforme item 2.3 do Edital.

6.2. A sessão será conduzida pelo Presidente da Comissão, com o auxílio dos membros da referida comissão, designados nos autos do processo em epígrafe.

6.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, conforme item n. 2.3.1.

6.4. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, mesmo inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos.

6.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Os envelopes contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

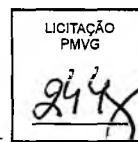
7.2. A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

7.4. O Presidente submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pela Comissão.

7.5. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, a comunicação do resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

7.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

juízo de julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presente todo o participante, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

7.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o envelope de n.02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.

7.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes.

7.9. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório.

7.10. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.10.1. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

7.10.2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.10.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

7.11. O Presidente poderá suspender a sessão para proceder a análise dos documentos de habilitação mais detalhada, publicando o resultado.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

8.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

8.2.1. As propostas que não atendam às exigências desta Concorrência;

8.2.2. A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

8.2.3. A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela Secretaria de Educação/VG.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

8.4. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado na Sala de Licitações, que será dada publicidade nos termos da Lei.

8.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s), e, também, for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela Comissão de Licitação.

8.6. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.**

9.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

- 9.4.1** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

9.5. Poderá a Comissão declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

9.6. Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.8. A licitante deverá apresentar um único envelope de documentos de habilitação por ocasião da abertura do certame.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I

"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.** Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

10.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.

10.3. Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem "5.4" do Edital) servirão para a Habilitação, caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

10.4. HABILITAÇÃO JURIDICA

10.4.1 Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

10.4.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.3 Cópia autenticada do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações e ou Consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.2 Prova de regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

- a. Federal:** Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

b. Estadual: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

c. Municipal: Certidão Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.5.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

10.5.4. Certidão Regularidade Fiscal E Trabalhista em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.ius.br/certidao>.

10.5.5. Certidão Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

10.5.6. Certidão Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

10.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

10.5.10. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

10.6.1.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

10.6.1.2. Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

10.6.2. Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços - disponibilidade interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que venha a substituir;

10.6.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.9.317/1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "Simples", e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

10.6.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada - LTDA, deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na JUNTA COMERCIAL, reservando-se ao Município o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

10.6.5. Para as Sociedades Anônimas (Lei n.6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

10.6.6. As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.6.7. O referido balanço patrimonial deverá ser devidamente assinado por Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.6.8. A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores á **1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.9. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.7.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU do local da sede da empresa, devidamente atualizada.

10.7.2. Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:

10.7.2.1. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro *de pessoal ou corpo diretivo*, na data da licitação, engenheiro (s) e/ou arquiteto detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, e itens relevantes do contrato.

10.7.2.2. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II- Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III- Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

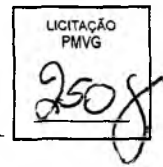
IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

10.7.2.3. Os responsáveis técnicos pela obra serão o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, conforme Declaração de disponibilidade de equipe técnica.

10.7.2.4. Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

10.7.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.7.4. O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Projeto Básico.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

10.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.8.1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do Anexo IV em original.

10.8.2. DECLARAÇÃO DE CIENCIA, conforme modelo do Anexo VIII em original.

10.8.3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo III em original.

10.8.3.1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

10.8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar:

10.8.4.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII em original.

10.8.4.2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II

"PROPOSTA COMERCIAL"

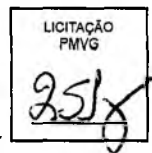
11.1. O Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Projeto Básico

11.2. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

11.3. O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste projeto básico bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

11.4. A proposta de preços, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), **e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:**

- a) Planilha Orçamentária de preços, preenchida e assinada, impressa cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.
- b) Composição de Preços Unitários, preenchida, assinada e impressa dos todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

c) Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.

d) Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste projeto básico e seus Anexos.

11.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.

11.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grameada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

11.6.1. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto Básico, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.

11.8. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.

11.9. Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Projeto Básico.

11.10. Não serão aceitas propostas com valor **Unitário** superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.11. Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal.

11.12. As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica da SMECEL-VG, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

11.13. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

11.14. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste projeto básico e base desta licitação.

11.15. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.16. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

11.17. Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste projeto básico, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

11.18. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, ou seja, "Termo de Proposta de Preços", "Planilha de Preços", "Planilha de Composição de Preços Unitários", "Cronograma Físico-Financeiro" e "Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI)", ensejará a desclassificação do Licitante.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
Grupo A	Despesas indiretas	
AC	Administração central	4,00
SG	Seguro e Garantia	0,80
R	Risco	1,20
Total do grupo A		6,00
Grupo B	Bonificação	
DF	Despesas Financeiras	1,21
Total do grupo B		1,21
Grupo C	Bonificação	
L	Lucro	7,40
Total do grupo C		7,40
Grupo D	Impostos	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISSQN	2,00
C.4	CPRB	4,50
Total do grupo D		10,15
Fórmula para o cálculo do BDI (benefícios e despesas indiretas)		
BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1		28,24%



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

12 - DOS RECURSOS

- 12.1.** Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.
- 12.2.** Os recursos serão dirigidos a Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, e encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.3.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.4.** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 12.5.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 12.6.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
- 12.7.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

13 - DAS VIGENCIAS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** Os prazos estabelecidos para fins de prestação dos serviços estão provisionados nos cronogramas físico-financeiro para cada Lote, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, **contados a partir da emissão das Ordens de Serviço para cada Lote**, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores
- 13.2.** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, que se iniciará a partir da data da assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.
- 13.3.** Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.
- 13.4.** A empresa contratada deverá iniciar os serviços em 48(quarenta e oito) horas, após expedido a Ordem de Serviços.
- 13.5.** A empresa deverá executar os trabalhos dentro das normas vigentes, NBR 9050, seguindo o mais rigoroso controle técnico para a execução da atividade especificada na ordem de serviço.
- 13.6.** A referida construção deve ser executada de acordo com o Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônicos e Complementares anexos a esse Projeto Básico.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

13.7. A empresa ganhadora deverá executar os serviços conforme estabelecido na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

13.8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.8.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após Definitivo.

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.
- b) Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.
- c) Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.
- d) O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pelo Código Civil Brasileiro.

13.8.2. A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
- b) Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis.

14 - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

14.1. DAS MEDIÇÕES

14.1.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal;

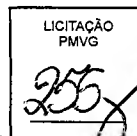
14.1.2. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização;

14.1.3. Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

14.1.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG;

14.1.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG;

14.1.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

14.1.7. ADMINISTRAÇÃO LOCAL - A administração da obra será paga proporcional às medições mensais até o limite do valor licitado, e não incidirá sobre os aditamentos e reajustes previstos em Lei.

14.1.8. Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto o Servidor: **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR**.

14.2. DO PAGAMENTO

14.2.1. O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

14.2.2. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

14.2.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

14.2.4. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

14.2.5. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

- a) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil no INSS;
- b) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) O pagamento da **primeira fatura/nota fiscal** somente poderá ocorrer após a comprovação da apresentação do seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, como também a apresentação do comprovante de prestação da garantia de execução do contrato de 5% (cinco) por cento.

14.2.6. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

14.2.7. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

14.2.8. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada pela fiscalização de sua situação, para que apresente justificativa e a comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou a pendência, ficará sujeita ao enquadramento nos motivos do artigo 78 da Lei n.8.666/93.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

17.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretarão a aplicação das seguintes sanções administrativas:

17.3.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

17.3.2. MULTA, nos seguintes valores:

- a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;
- b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;
- d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

17.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

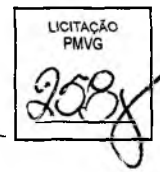
- a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida;

17.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

17.3.5. A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

17.3.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

17.3.7. O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

17.3.8. As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

17.3.9. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.3.10. Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.3.11. Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

17.3.12. As inconsistências nos projetos básico e executivo, verificadas na realização do objeto desta licitação deverão ser comunicados à fiscalização, para fins de providências, junto à Empresa responsável pela sua elaboração.

17.3.13. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.3.14. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3.15. As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o ordenador de despesas homologará o resultado da licitação;

18.2. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo contrato;

18.3. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o adjudicado, obedecerá ao modelo constante do ANEXO XI.

18.4. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

18.5. O município de Várzea Grande reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

18.6. A Prefeitura do Município de Várzea Grande poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

18.7. Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Secretaria Municipal de Educação.

18.8. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Várzea Grande.

18.9. O Contrato será supervisionado, coordenado e fiscalizado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

18.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes;

19.2. A critério do MUNICÍPIO poderá a Contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 20% (vinte) por cento do valor global do contrato;

19.3. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada;

19.4. A Contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados;

19.5. A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

19.5.1. Relação das obras/serviços a serem subcontratadas, **comprovação** de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subcontratadas;

19.5.2. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

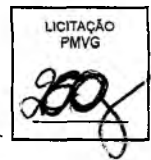
19.5.3. Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande;

19.6. É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame;

19.7. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município;

19.8. Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

a) Que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

- b) Cláusula especificando as parcelas das obras/serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;
- c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora contratante, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas das obras efetivamente executadas pelas empresas.

19.9. O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza;

19.10. É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante;

19.11. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital e normas técnicas.;

19.12. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, conforme condições estabelecidas para a empresa contratada constantes deste edital e seus anexos;

19.13. Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução das obras subcontratadas, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

19.14. O Contratante se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a contratada forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado;

19.15. O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à Contratada assumir tal encargo;

19.16. A Contratada se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

19.17. A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução da obra;

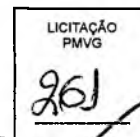
19.18. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação cientificada.

20 - DO CONTRATO

20.1. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

20.2. O Contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Secretário Municipal de Educação, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.2.1. O Limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o limite de 25% (Vinte e Cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

20.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma delas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

20.3. A Secretaria de Educação se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

20.4. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.4.1. No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

20.4.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Finanças.

20.4.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

20.4.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

20.4.5. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

20.4.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

20.4.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

20.4.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

20.4.9. No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

20.4.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

20.4.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

20.4.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

20.5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS:

20.5.1. A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

20.5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5.2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR**, CREA MT 038835, nos termos do **Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores**, especialmente para este fim.

20.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

20.5.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei Federal 8.666/93.

21.2. Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

22.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

22.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

22.9. Os casos omissos da presente concorrência serão solucionados pelo Presidente de acordo com as Leis vigentes.

22.10. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

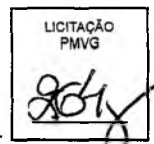
22.12. *Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.*

22.13. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

22.13.1. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

22.13.2. Adiar a data da sessão pública.

22.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

22.15. É facultado ao (a) Presidente (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

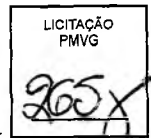
22.17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO.
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F (Modelo)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO (Modelo)
ANEXO VI	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Modelo)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Modelo)
ANEXO IX	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA (Modelo)
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL (Modelo)
ANEXO XI	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 09 de Fevereiro de 2018.

Silvío Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO RETIFICADO Nº. 02/2018

2. C.I de origem nº. 344/2018

Secretaria Solicitante: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Secretário: Silvio Aparecido Fidelis

Data: 07/02/2018

3. DO OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra, para Reforma e Adequação das referidas unidades escolares: EMEB "Eunice Cesar de Mello", EMEB "Honorato Pedroso de Barros", EMEB "Napoleão José da Costa", EMEB "Air Addor", EMEB " Senhora Dirce Leite de Campos e EMEB Emanuel Benedito de Arruda, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 05(cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de engenharia, justifica-se pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional desta Secretaria. Considerando que em sua maioria a estrutura física está comprometida necessitando de intervenções pontuais na estrutura já bastante desgastada com o tempo, observamos que a mesma passou pequenos reparos e manutenção predial ao longo anos, porém necessita de intervenção e adequação para garantir a segurança e a funcionalidade.

Sendo assim, os materiais e serviços, destinados a realização da obra estarão de acordo com os itens elencados em detalhadamente especificados nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária com referencia no SINAPI atualizada, quantitativo, composições, cronograma físico financeiro, BDI e ART, fornecidos pela Coordenadoria de Obras e Projetos desta Secretaria.

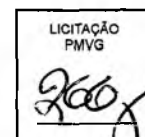
5. DA MODALIDADE

- | | |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> convite | <input type="checkbox"/> pregão presencial |
| <input checked="" type="checkbox"/> concorrência pública | <input type="checkbox"/> pregão – registro de preços |
| <input type="checkbox"/> tomada de preços | <input type="checkbox"/> dispensa de licitação – ART.24 IV |
| <input type="checkbox"/> pregão eletrônico | <input type="checkbox"/> leilão |

5.1. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta - Empreitada por Preço Global.

5.1.1 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

5.1.2 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO: DIVISÃO POR LOTES.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

A opção desta divisão por lotes tem por objetivo ampliar a competitividade na medida em que permite a participação de um maior número de empresas, possibilitando ainda a obtenção de melhores preços pela administração pública.

Ainda, possibilita à Administração Pública contratar empresas diversas, possibilitando a melhoria na prestação dos serviços oferecidos por cada uma, pois que o não cumprimento do contrato implica na manutenção da condição de idoneidade das contratadas perante a Administração Pública.

5.3.1- DOS CUSTOS ESTIMADO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

LOTE 01	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR EMEB "EUNICE CESAR DE MELLO".
JUSTIFICATIVA:	A estrutura física do prédio da unidade escolar se encontra desgastada com a ação o tempo e anomalias funcionais, observamos que a mesma passou pequenos reparos e manutenção predial ao longo anos, porém está necessitando de intervenções pontuais no madeiramento de telhado, substituição do forro dos corredores, banheiros, substituição de esquadrias e pintura geral.
UNIDADE ESCOLAR:	EMEB "Eunice Cesar de Mello", localizada Rua Joaquim Távares, Bairro: Vila Pirineu, Várzea Grande-MT
PRAZO:	120 dias conforme cronograma físico-financeiro
VALOR:	R\$ 334.972,45(Trezentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE 02	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR EMEB "HONORATO PEDROSO DE BARROS".
JUSTIFICATIVA:	A estrutura física do prédio da unidade escolar se encontra desgastada com a ação o tempo e anomalias funcionais, necessitando de intervenções pontuais no madeiramento de telhado, substituição do forro, esquadrias e pintura geral.
UNIDADE ESCOLAR:	EMEB "Honorato Pedroso de Barros", localizada na Av. Filinto Muller, S/nº, Bairro: Água Vermelha, Várzea Grande-MT.
PRAZO:	120 dias conforme cronograma físico-financeiro
VALOR:	R\$ 459.016,47(Quatrocentos e cinquenta e nove mil dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

LOTE 03	
DESCRIÇÃO:	REFORMA NA UNIDADE ESCOLAR EMEB "NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA".
JUSTIFICATIVA:	A referida obra justifica-se pela falta de manutenção preventiva ao longo dos anos o que ocasionou problemas na estrutura da cobertura, acarretando infiltrações, goteiras, descolamento de forro e patologias nas paredes entre outros e a substituição do sistema de abastecimento de água com a instalação de caixa d'água tipo taça e reservatório metálico.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

UNIDADE ESCOLAR:	EMEB "Napoleão José da Costa", localizada na Rua 18,S/N, Bairro: Jardim Marajoara II, Várzea Grande-MT.
PRAZO:	120 dias conforme cronograma físico-financeiro
VALOR:	R\$ 449.720,37 (Quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos vinte reais e trinta e sete centavos).

LOTE 04

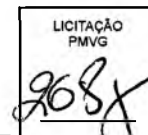
DESCRIÇÃO:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR EMEB "AIR ADDOR"
JUSTIFICATIVA:	A referida obra justifica-se pela falta de manutenção preventiva ao longo dos anos o que ocasionou problemas na estrutura da cobertura, acarretando infiltração, goteiras, descolamento de forro e patologias nas paredes entre outros. Será realizado a reforma nos banheiro e ampliação da cozinha.
UNIDADE ESCOLAR:	EMEB "Air Addor" localizada Av. Principal S/nº, Bairro: Ouro Verde, Várzea Grande-MT.
PRAZO:	120 dias conforme cronograma físico-financeiro
VALOR:	R\$ 564.752,50(Quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 05

DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE PINTURA E ACESSO PCD DA UNIDADE ESCOLAR EMEB "SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS" E EXECUÇÃO DE PINTURA GERAL DA UNIDADE ESCOLAR EMEB "EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA"
JUSTIFICATIVA:	A referida obra justifica-se pela falta de manutenção ao longo dos anos o que ocasionou desgaste na pintura das paredes entre outros,será realizado várias intervenções e melhorias.
UNIDADE ESCOLAR:	EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos" localizada Rua 12, S/nº, Bairro Jardim Itororó, Várzea Grande-MT.
	EMEB "Emanuel Benedito de Arruda" localizada Rua 17, Qd 26, S/nº, Bairro Santa Maria Várzea Grande-MT.
PRAZO:	conforme cronograma físico-financeiro
VALOR:	R\$ 208.674,06 (Duzentos e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

5.3.1.1 - Os quantitativos e valores de cada grupo estão apresentados nas planilhas de quantidades e preços de cada Lote, elaborados pela equipe técnica de engenharia da SMECEL-VG com base nos projetos, ambos disponíveis nos anexos a este termo.

5.3.1.2 - As obras foram orçadas conforme os preços constantes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

6. DO RECURSO

PRÓPRIO () ESTADUAL FEDERAL

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2088	4.4.90.39	0115049000

8. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9. DA	
	compras de matérias e bens comuns
	compras de equipamento e matérias permanentes
	serviços comuns - manutenção/prestação de serviços
	serviços especializados
	serviços técnicos
	consultoria/auditoria/assessoria
<input checked="" type="checkbox"/>	serviços de engenharia e obras

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos constantes do envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, **sob pena de inabilitação**, em perfeito estado de leitura, estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.** Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

9.2 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

9.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 Cópia autenticada do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações e ou Consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

9.3 REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 Prova de regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

a. Federal: Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

b. Estadual: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

c. Municipal: Certidão Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.3.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

9.3.5 Certidão Regularidade Fiscal e Trabalhista em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.ius.br/certidao>.

9.3.6 Certidão de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

9.3.7 Certidão Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

9.3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

9.3.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

9.3.11 Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

9.4.1.1 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

9.4.1.2 Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

9.4.2 Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços - disponibilidade interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que venha a substituir;

9.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.9.317/1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "Simples" e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

9.4.4 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada - LTDA, deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na JUNTA COMERCIAL, reservando-se ao Município o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

9.4.5 Para as Sociedades Anônimas (Lei n.6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.4.6 As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

9.4.7 O referido balanço patrimonial deverá ser devidamente assinado por Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

9.4.8 A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores á **1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.9 As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

9.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1.1 Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU do local da sede da empresa, *devidamente atualizada*.

9.5.2. Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:

9.5.2.1 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro *de pessoal ou corpo diretivo*, na data da licitação, engenheiro (s) e/ou arquiteto detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico - CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, e itens relevantes do contrato.

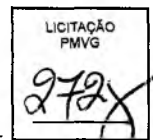
9.5.2.3 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II- Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III- Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

9.5.2.3 Os responsáveis técnicos pela obra serão o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, conforme Declaração de disponibilidade de equipe técnica.

9.5.2.4 Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

9.5.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.5. O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Projeto Básico.

10. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A referida obra deverá ser executada de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos Arquitetônicos anexos a esse Projeto Básico.

11. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa ganhadora deverá executar os serviços conforme estabelecido na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

12. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

12.1- Os prazos estabelecidos para fins de prestação dos serviços estão provisionados nos cronogramas físico-financeiro para cada Lote, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, **contados a partir da emissão das Ordens de Serviço para cada Lote**, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores

12.2 - O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, que se iniciará a partir da data da assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

12.3 -Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

13. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá iniciar os serviços em 48(quarenta e oito) horas, após expedido a Ordem de Serviços.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

16.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

16.6.1. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).

16.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que **não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto Básico, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.**

16.8. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.

16.9. Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Projeto Básico.

16.10. Não serão aceitas propostas com valor **Unitário** superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.11. Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal.

16.12. As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica da SMECEL-VG, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

16.13. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

16.14. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste projeto básico e base desta licitação.

16.15. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.16. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

16.17. Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste projeto básico, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

16.18. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ou seja, “Termo de Proposta de Preços”, “Planilha de Preços”, “Planilha de Composição de Preços Unitários”, “Cronograma Físico-Financeiro” e “Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI)”, ensejará a desclassificação do Licitante.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DE SPESAS INDIRETAS		
Grupo A	Despesas indiretas	
AC	Administração central	4,00
SG	Seguro e Garantia	0,80
R	Risco	1,20
Total do grupo A		6,00
Grupo B	Bonificação	
DF	Despesas Financeiras	1,21
Total do grupo B		1,21
Grupo C	Bonificação	
L	Lucro	7,40
Total do grupo C		7,40
Grupo D	Impostos	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISSQN	2,00
C.4	CPRE	4,50
Total do grupo D		10,15
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1$		28,24%

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes;

17.2 A critério do MUNICÍPIO poderá a Contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 20% (vinte) por cento do valor global do contrato;

17.3 Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada;

17.4 A Contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

17.5 A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

17.5.1 Relação das obras/serviços a serem subcontratadas, **comprovação** de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subcontratadas;

17.5.2 Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

17.5.3 Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande;

17.6 É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame;

17.7 Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município;

17.8 Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

a) Que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;

b) Cláusula especificando as parcelas das obras/serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;

c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora contratante, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas das obras efetivamente executadas pelas empresas.

17.9 O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza;

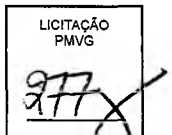
17.10 É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante;

17.11 A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital e normas técnicas.;

17.12 A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, conforme condições estabelecidas para a empresa contratada constantes deste edital e seus anexos;

17.13 Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução das obras subcontratadas, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

17.14 O Contratante se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a contratada forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

17.15 O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à Contratada assumir tal encargo;

17.16 A Contratada se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

17.17 A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução da obra;

17.18 Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação cientificada.

18. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

18.1 O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

18.2 Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

18.3 Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

18.4 Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

18.5 O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

- a) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil no INSS;
- b) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) O pagamento da **primeira fatura/nota fiscal** somente poderá ocorrer após a comprovação da apresentação do seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, como também a apresentação do comprovante de prestação da garantia de execução do contrato de 5% (cinco) por cento.

18.6 Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

18.7 O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

18.8 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada pela fiscalização de sua situação, para que apresente justificativa e a comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou a pendência, ficará sujeita ao enquadramento nos motivos do artigo 78 da Lei n.8.666/93.

18.9 DAS MEDIÇÕES

18.9.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal;

18.9.2 As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização;

18.9.3 Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

18.9.4 A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG;

18.9.5 As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG;

18.9.6 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO;

18.9.7 ADMINISTRAÇÃO LOCAL – A administração da obra será paga proporcional às medições mensais até o limite do valor licitado, e não incidirá sobre os aditamentos e reajustes previstos em Lei.

18.9.8 Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto o Servidor: **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR**.

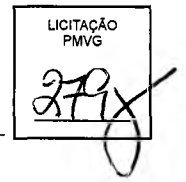
19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1- No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), no prazo de até 5(cinco) dias após a assinatura do contrato, sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

19.2- Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Finanças.

19.3- Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

19.4- A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

19.5- Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

19.6- Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficara obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

19.7- A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

19.8 - Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

19.9 - No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93.

19.10- Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

19.11- A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

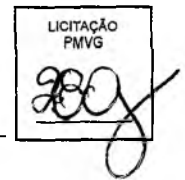
19.12- A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

20.1.1- Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e ainda se responsabilizar:

- a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
- b) Pelo uso de patentes registradas;
- c) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
- d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

20.2-A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, conforme descrição da planilha orçamentária, indicando que se trata de uma obra do Município de Várzea Grande-MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial.

20.3- Indicar o responsável técnico e o preposto por ocasião da celebração do contrato

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

21.1.1 - Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;

21.1.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico - financeiro constante do ANEXO.

21.1.3 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

21.1.4 - Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

21.1.5 - São obrigações da CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1- Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após Definitivo.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.

b) Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.

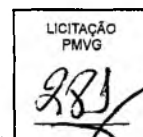
c) Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.

d) O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pelo Código Civil Brasileiro.

Obs: A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

b) Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

22.1.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993..

22.1.3 O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR**, CREA MT 038835, nos termos do **Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores**, especialmente para este fim.

22.1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

22.1.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

23.2 Durante a execução da obra, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão considerada como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

23.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretarão a aplicação das seguintes sanções administrativas:

23.3.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

23.3.2. MULTA, nos seguintes valores:

- a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;
- b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

- c) de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;
- d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

23.3.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida;

23.3.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público;
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

23.3.5 A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

23.3.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade;

23.3.7 O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

23.3.8 As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

23.3.9 As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

23.3.10 Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

23.3.11 Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

23.3.12 As inconsistências nos projetos básico e executivo, verificadas na realização do objeto desta licitação deverão ser comunicados à fiscalização, para fins de providências, junto à Empresa responsável pela sua elaboração.

23.3.13 As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

23.3.14 A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3.15 As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

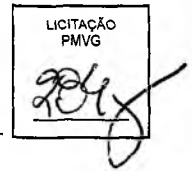
Karina Cristina de Arruda

Elaborador(a) da Projeto Básico

CPF 961.088.781-34

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

**ANEXO I AO PROJETO BÁSICO
MODELO I**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL**

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) _____, sediada (ENDERECO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRENCIA N.º XXX/2018, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDERECO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro *de pessoal ou corpo diretivo* da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado é pertencente ao quadro o *de pessoal ou corpo diretivo*, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação. (LOCALE DATA).

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

**ANEXO II - MODELO
ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Concorrência Pública N ____/2018

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global ____ de R\$ _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, **conforme Planilhas de Precos anexa.**

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do termo de referencia e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

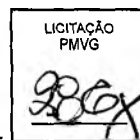
A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO III - MODELO

Concorrência Pública N. ___/2018

DECLARAÇÃO

**INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 8.666/93:

1. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
2. Inexistem fatos supervenientes ao seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para este certame;
3. Cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

_____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV - MODELO

Concorrência Pública Nº. ___/2018

DECLARAÇÃO

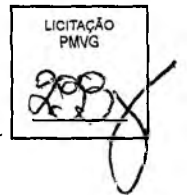
Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaramos que no nosso quadro de empregados não existe servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra

_____, ____ de _____ de 2018

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO V - MODELO

Concorrência Pública N. ___/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:
- 2.

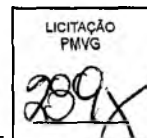
_____ validade _____
_____ validade _____

- 2.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI - MODELO

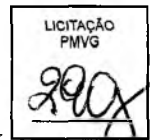
Concorrência Pública N. ___/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital desta Concorrência, podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII - MODELO

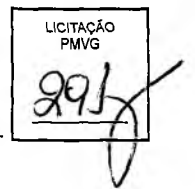
Concorrência Pública N ___/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ___ / ___ / ___, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII - MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º: ___/2018

A Empresa _____ inscrita no CNPJ
Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____
e do CPF Nº _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos da Concorrência Pública Nº ___/201___, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.
4. Declaramos que no nosso quadro não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

ANEXO IX - MODELO

QUADRO		DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA
ILC = Índice de Liquidez Corrente		
ILG = Índice de Liquidez Geral		AC
		ILC = $\frac{\quad}{\quad}$
GE - Grau de Endividamento		PC
AC = Ativo Circulante		(AC + RLP)
PC = Passivo Circulante		ILG = $\frac{\quad}{\quad}$
RLP = Realizável a Longo Prazo		(PC + PNC)
PNC = Passivo Não Circulante		AT
AT = Ativo Total		ISG = $\frac{\quad}{\quad}$
		(PC + PNC)
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

OBS: A licitante deverá certificar se as formulas estão corretas, são de sua única e exclusiva responsabilidade a elaboração das formulas, não podendo alegar posteriormente que foi induzido a erros. Trata-se apenas de modelo.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO X - MODELO

Concorrência Pública N. ___/2018

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) _____, sediada (ENDERECO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRENCIA N.º ___/2018, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDERECO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro *de pessoal ou corpo diretivo* da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado é pertencente ao quadro o *de pessoal ou corpo diretivo*, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

(LOCALE DATA).

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, representado por seu Secretário, o Senhor -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº. 0xx/2017**, decorrente da modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. xx/201_**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0x/201_** que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. -----/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para Reforma e Adequação das referidas unidades escolares: **EMEB "Eunice Cesar de Mello"**, **EMEB "Honorato Pedroso de Barros"**, **EMEB "Napoleão José da Costa"**, **EMEB "Air Addor"**, **EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos e EMEB Emanuel Benedito de Arruda**, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em **05(cinco)** lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados neste **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT**, nos locais especificados no memorial descritivo dos projetos os quais fazem parte integrante deste contrato.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados sob a forma de tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Projeto e o Quadro de Quantidades constantes no Edital da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0x/201x, atendidas as especificações fornecidas pelo Município de Várzea Grande/MT, devendo a CONTRATADA alocar todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de **R\$ ----- (-----)**.

5.2. No preço contratado já se encontram computados todos os custos e despesas, fretes, cargas e descargas, tributos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto do presente Contrato, inclusive aqueles que compõem o BDI.

5.3. Os valores unitários do objeto contratado encontram-se discriminados a Proposta da CONTRATADA, cujas planilhas constituem os anexos integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

Nota explicativa: As forma de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, devendo manter compatibilidade as especificações seguintes.

7.1. DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

7.1.2 Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

7.1.3 Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

7.1.4 Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

7.1.5 O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

- a) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil no INSS;
- b) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) O pagamento da **primeira fatura/nota fiscal** somente poderá ocorrer após a comprovação da apresentação do seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, como também a apresentação do comprovante de prestação da garantia de execução do contrato de 5% (cinco) por cento.

7.1.6 Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

7.1.7 O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

7.1.8 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada pela fiscalização de sua situação, para que apresente justificativa e a comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou a pendência, ficará sujeita ao enquadramento nos motivos do artigo 78 da Lei n.8.666/93.

7.2. Das medições

7.2.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal;

7.2.2 As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização;

7.2.3 Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

7.2.4 A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG;

7.2.5 As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG;

7.2.6 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO;

7.2.7 A administração local será paga proporcional às medições mensais até o limite do valor licitado, e não incidirá sobre os aditamentos e reajustes previstos em Lei;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

7.2.8 Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto o Servidor: **THIAGO ANTÔNIO LAVRATI**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

8.1- Os prazos estabelecidos para fins de prestação dos serviços estão provisionados nos cronogramas físico-financeiro para cada Lote, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, **contados a partir da emissão das Ordens de Serviço para cada Lote**, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 -Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, que se iniciará a partir da data da assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

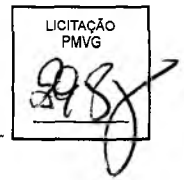
9.2. O prazo contratual e de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, **seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do objeto**, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

10.1.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do objeto.

10.1.2. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do objeto, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

10.1.3. Em casos de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nota explicativa: A garantia de execução do contrato é aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, devendo manter compatibilidade as especificações seguintes.

11.1. No prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, **no valor de R\$ ----- (----- --)**, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

11.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Finanças.

11.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

11.5. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

11.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

11.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.9. No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

11.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

11.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

11.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

12.1. A garantia da obra é de **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

13.1. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, as demais normas pertinentes, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Nota explicativa: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital,

14.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

14.1.1- Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e ainda se responsabilizar:

- a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
- b) Pelo uso de patentes registradas;
- c) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
- d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.

14.2-A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, conforme descrição da planilha



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

orçamentária, indicando que se trata de uma obra do Município de Várzea Grande-MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial.

14.3- Indicar o responsável técnico e o preposto por ocasião da celebração do contrato

14.4- Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e realizar a manutenção de registros e comprovantes de **Controle de Transporte de Resíduos (CTR)**, do transporte e destinação corretos dos resíduos sob sua responsabilidade, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Nota explicativa: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

15.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

15.1.1 - Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;

15.1.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico - financeiro constante do ANEXO.

15.1.3 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

15.1.4 - Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

15.1.5 - São obrigações da CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

16.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993..

16.2.1 O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor - Engenheiro Civil **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR**, CREA MT 038835, nos termos do **Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores**, especialmente para este fim.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

16.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 *caput*, incisos I e II e demais parágrafos da Lei n.8.666/93, desde que haja o interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

17.2. No decorrer da execução deste Contrato, caso haja a necessidade de celebração de termo de aditamento, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- a)** para itens que já constem do Contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- b)** para itens novos existentes no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região deste Estado, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela CONTRATADA, em relação ao orçamento estimativo da CONTRATANTE;
- c)** para os itens novos não constantes no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada com pelo menos três fornecedores;
- d)** somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os custos, nos termos e critérios definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo com os Índices de Obras de Construção Civil - **INCC**, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

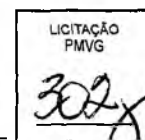
$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \text{ Onde:}$$

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado.

I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

18.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º (primeiro) mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

18.3. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

18.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18.6. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1- Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após Definitivo.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.

b) Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.

c) Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.

d) O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pelo Código Civil Brasileiro.

Obs: A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

b) Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

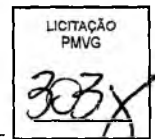
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES

Nota explicativa: As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

20.1 A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

20.2 Durante a execução da obra, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão considerada como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

20.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretarão a aplicação das seguintes sanções administrativas:



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

20.3.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

20.3.2. MULTA, nos seguintes valores:

- a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;
- b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;
- d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

20.3.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida;

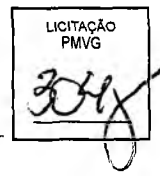
20.3.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público;
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

20.3.5 A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

20.3.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade;

20.3.7 O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

20.3.8 As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

20.3.9 As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

20.3.10 Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

20.3.11 Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

20.3.12 As inconsistências nos projetos básico e executivo, verificadas na realização do objeto desta licitação deverão ser comunicados à fiscalização, para fins de providências, junto à Empresa responsável pela sua elaboração.

20.3.13 As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20.3.14 A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3.15 As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, artigos 79 e 80.

21.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

21.2. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos o art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

21.3. No caso de rescisão provocada pelo inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21.4. No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acautelatórias.

21.5. Na hipótese de sinistro, abandono de obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução deste objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

23.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise pela CONTRATANTE do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

24.1. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE.

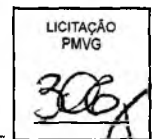
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Nota explicativa: A condição de subcontratação é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital

25.1 É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes;

25.2 A critério do MUNICÍPIO poderá a Contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 20% (vinte) por cento do valor global do contrato;

25.3 Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

25.4 A Contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados;

25.5 A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

25.5.1 Relação das obras/serviços a serem subcontratadas, **comprovação** de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subcontratadas;

25.5.2 Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

25.5.3 Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande;

25.6 É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame;

25.7 Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município;

25.8 Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

a) Que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;

b) Cláusula especificando as parcelas das obras/serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;

c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora contratante, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas das obras efetivamente executadas pelas empresas.

25.9 O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza;

25.10 É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante;

25.11 A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital e normas técnicas.;

25.12 A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, conforme condições estabelecidas para a empresa contratada constantes deste edital e seus anexos;

25.13 Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução das obras subcontratadas, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

25.14 O Contratante se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a contratada forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado;

25.15 O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à Contratada assumir tal encargo;

25.16 A Contratada se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

25.17 A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução da obra;

25.18 Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação cientificada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. O presente contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 § único da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -- de--- de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

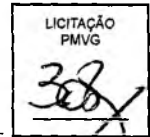
TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 497253/2018

CP N. 006/2018

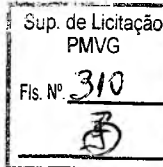
**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 006/2018**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 027/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para Reforma e Adequação das referidas unidades escolares: EMEB "Eunice Cesar de Mello", EMEB "Honorato Pedroso de Barros", EMEB "Napoleão José da Costa", EMEB "Air Addor", EMEB " Senhora Dirce Leite de Campos e EMEB Emanuel Benedito de Arruda, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 05(cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização esta prevista para o dia 22 de Março de 2018, às 08h30min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.**

Várzea Grande - MT, 09 de Fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 019/2017

PROC. ADM. N. 486353/2017 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designado pela portaria n. 027/2018, faz saber aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 019/2017**, cujo objeto é **contratação de empresa de capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FNDE, localizada na rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos**, com previsão de realização de sua sessão **10 de Janeiro 2018, às 08h30min** (horário local) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de readequações, conforme demonstrado no Ofício nº 020/2018/GS/SMECELVG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. Várzea Grande - MT, 09 de Janeiro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** -Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA GS/SMECELVG/MT N°018 /2018

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições conferidas legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Profissional da Educação Básica, titular do cargo efetivo de Professor, Senhor **Severino Corsino de Araújo**, Matrícula Funcional N° 100879, portador de RG N° 2366675-7, CPF N° 639.965.664-69, para exercer no período de 08 de fevereiro a 08 de abril do corrente ano, a função de Diretor da Escola Municipal de Educação Básica Abdala José de Almeida, localizada no bairro São Mateus, município de Várzea Grande.

Art. 2° - Compete ao servidor designado para a função de Diretor, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cumprir as legislações vigentes em especial o art. 57 da Lei Municipal N° 2.380/2.001 – Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Art. 3° - Deverá o servidor designado para a função de Diretor, emitir relatório dos trabalhos realizados no período de sua gestão, inclusive, com relação às funções desempenhadas pelos demais Profissionais da Educação Escolar Básica que venham compor sua equipe.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 09 de fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 20/2018/GAB/SMECELVG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de fevereiro de 2018, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial designada pela Portaria 0111/2016/GAB/SMECELVG e reaberta através da Portaria 114/2017/GAB/SMECELVG, relativo ao Convenio 26/2010, celebrado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 09 de fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 019/2018/GAB/SMECELVG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de fevereiro de 2018, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial designada pela Portaria 013/2016/GAB/SMECELVG reaberta através da Portaria 113/2017/GAB/SMECELVG relativos aos Processos n° 23034.040455/2016-41 e 23034.015286/2010-16, celebrado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 09 de fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 006/2018

PROC. ADM. N. 497253/2018 O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 027/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para Reforma e Adequação das referidas unidades escolares: EMEB "Eunice Cesar de Melo", EMEB "Honorato Pedroso de Barros", EMEB "Napoleão José da Costa", EMEB "Air Addor", EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos e EMEB Emanuel Benedito de Arruda, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 05(cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização esta prevista para o dia 22 de Março de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às

18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 09 de Fevereiro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 147/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido à servidora **ELINEY REZENDE FORTES**, Matrícula 13625, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professor I a IV**, referente ao **quinquênio 15.02.2012/2017, 03 (três) meses, de Licença Prêmio a vigorar em 06.06.2017 à 06.09.2018, interrupção a partir de 24.07.2017, devido aposentadoria**, conforme Portaria nº 132/2017/PREVIVAG .

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 09 de fevereiro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")**

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.425.295,68	4.986,00
Pessoal Ativo	29.425.295,68	4.986,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	29.425.295,68	4.986,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.479.715,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	52.479.715,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	29.430.281,68	56,08
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.339.046,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.922.094,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.505.141,92	48,60

FONTE:

Sup. de Licitação PMVG Fls. Nº 312

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: Pregão Eletrônico, Sistema Regime de Preços para aquisição de materiais e eventual de Reagentes e Materiais de consumo para Laboratório... ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2018, às 09:00 horas (Brasília - DF)...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2018... OBJETIVO: Pregão Eletrônico, Sistema Regime de Preços para aquisição de materiais e eventual de Reagentes e Materiais de consumo para Laboratório... ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2018, às 09:00 horas (Brasília - DF)...

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO CENTRAL DE AQUISIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/DPMT... OBJETIVO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/DPMT - A PRECATORIA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO...

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO CENTRAL DE AQUISIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/DPMT... OBJETIVO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/DPMT - A PRECATORIA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO...

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

EDITAL DE COMUNICAÇÃO... Edital de comunicação para licitação e arrolamento de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2017 - SESI/DFMT... O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SISTEMA FIEEM, em uso de suas atribuições, vem através deste informar a todos os interessados a PRORROGAÇÃO da abertura do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 005/2017/SESI...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: Pregão Eletrônico, Sistema Regime de Preços para aquisição de materiais e eventual de Reagentes e Materiais de consumo para Laboratório... ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2018, às 09:00 horas (Brasília - DF)...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: Pregão Eletrônico, Sistema Regime de Preços para aquisição de materiais e eventual de Reagentes e Materiais de consumo para Laboratório... ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2018, às 09:00 horas (Brasília - DF)...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

UNIDANTO MATO GROSSO - Planos Odontológicos... EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGIME DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO - PISCAS ELÉTRICAS...



Sup. de Licitação PMVG
Fls. Nº 313
B

da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.levverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@levverger.mt.gov.br.

Santo Antonio do Leverger, 7 de fevereiro de 2018.
LIDIANE BATISTA DE REZENDE
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018**

O Presidente da CPI da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia 06/02/2018, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2018, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "OBRA DE SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO informações pelo telefone 65 - 3251-1955 e/ou 65 - 3251-2110, das 07:00 às 13:00 horas.

VALMIR IZIDORIO PEREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2018**

PROCESSO: 497594/2018 O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 027/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e adequação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL-VG, com uma intervenção aproximada de 2.074,39m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias, na EMEB "Júlio Domingos de Campos" localizado Rua Luis Pedro de Lima, S/n, Distrito: Capão Grande no Município de Várzea Grande/MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização esta prevista para o dia 21 de Março de 2018, às 08h30min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,15 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande - MT, 9 de fevereiro de 2018.
SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2018**

PROC. ADM. N. 497253/2018 O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 027/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para Reforma e Adequação das referidas unidades escolares: EMEB "Eunice Cesar de Mello", EMEB "Honorato Pedrosa de Barros", EMEB "Napoléon José da Costa", EMEB "Air Addor", EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos e EMEB Emanuel Benedito de Arruda, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 05(cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização esta prevista para o dia 22 de Março de 2018, às 08h30min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,15 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande - MT, 9 de fevereiro de 2018.
SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2017**

PROC. ADM. N. 486353/2017 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designado pela portaria n. 027/2018, faz saber aos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 019/2017, cujo objeto e contratação de empresa de capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FNDE, localizada na rua Santo Abelardo, s/n. Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos, com previsão de realização de sua sessão 10 de Janeiro 2018, às 08h30min (horário local) encontra-se SUSPENSO. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de readaptações, conforme demonstrado no Ofício nº 020/2018/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório.

Várzea Grande - MT, 9 de fevereiro de 2018.
SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE VARZEA GRANDE**

EXTRATO CONTRATO

OTAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2013 PARTES INTERESSADAS: Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa SOMECE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.351.382/0001-75. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao artigo 57, parágrafo 4º e nas demais alterações, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93. PROCESSO GESPRO Nº 498916/2018. OBJETO: Tem por objeto a prestação de serviços de cirurgia geral/trauma, nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 0102/0103. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 0123. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 0123. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.308. ND: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PJ FONTE: 0123. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento ou até que se homologe novo processo licitatório DATA DE ASSINATURA: 07.02.2018. DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de SAÚDE - PMVG/MT SOMECE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Contratada.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS**

**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2017**

Processo n. 27.417/2017-41, 27.419/2017-76 e 27.420/2017-55
O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Recurso Administrativo interposto pelo proponente INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO E AMBIENTAL - IDETEC em face do certame licitatório em epígrafe foi deferido conforme parecer da CPI. Dessa forma, os interessados ficam convocados para no dia 21 de fevereiro de 2018, às 08h00min, na sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Túrcio, Centro, Paço Municipal, efetuar a continuidade do certame em epígrafe.

Campo Grande-MS, 9 de fevereiro de 2018.
MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Presidente da Comissão

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017**

Processo n. 51.891/2017-48
O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM/SEGES, torna público a convocação para apresentação de documentação, bem como amostras das empresas classificadas em 4º lugar na fase de lances, para os seguintes lotes: LOTES 11 e 16 (COTA RESERVADA).
As empresas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das amostras, os quais serão contados a partir da data de publicação.

Campo Grande-MS, 9 de fevereiro de 2018.
FRANCISLEIA CARDOSO DE SOUSA
Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**AVISO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 228/2017**

Processo n. 75.825/2017-18
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Recurso Administrativo interposto pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA em face do certame licitatório em epígrafe foi indeferido.

Campo Grande-MS, 9 de fevereiro de 2018.
CLAUDINEIA ANDRADE DE MELO
Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**

Processo n. 51.844/2018-68. Licitação Com Lotes Exclusivos, Lotes Com Reserva de Cota de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI e LOTES COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DOS PROJETOS SILABAR, SOLETRANDO, EU SOU E FAÇO SHOW, 100 ANOS DE MANOEL DE BARROS, MATEMÁTICA EM BUSCA DO OURO 2015, 2016 E PROERD.
ORÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 27 de fevereiro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 27 de fevereiro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 27 de fevereiro de 2018.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Acesso Identificado no link - "licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

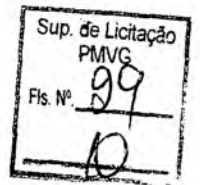
Campo Grande-MS, 9 de fevereiro de 2018.
MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma no Prédio da Unidade Escolar "EMEB AIR ADDOR"

Local: Av. Principal S/nº, Bairro: Ouro Verde Várzea Grande-MT.

VÁRZEA GRANDE – MT

1.0 INTRODUÇÃO

Este memorial tem a finalidade de descrever e caracterizar a sistemática construtiva utilizada, para a reforma e ampliação da EMEB Air Addor. Tal documento relata e define de forma sucinta os métodos executivos e suas particularidades.

Constam no presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

Este memorial destina-se a orientação para os seguintes itens:

- a) Demolições e retiradas;
- b) Canaleta Pluvial
- c) Fundações para ampliações;
- d) Superestrutura da ampliação e recuperação de pilares danificados;
- e) Estrutura para cobertura e cobertura;
- f) Esquadrias;
- g) Fechamento em alvenaria;
- h) Pisos internos e externos;
- i) Revestimentos Internos e Externos;
- j) Granitos para peitoris soleiras, divisórias e bancadas;
- k) Forros;
- l) Pinturas;
- m) Instalações hidrossanitárias e gás;
- n) Instalações elétricas;
- o) Sistema de proteção contra incêndio;
- p) Serviços diversos;

2.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

A técnica construtiva adotada é simples, possibilitando a manutenção e reparos do edifício escolar sem prejuízo para as demais dependências existentes.

Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade e, quando citado neste Memorial, de procedência ligada às marcas comerciais aqui apontadas, entendendo-se como material "equivalente" um mesmo material de outra marca comercial que apresente – a critério da fiscalização as mesmas características de forma, textura, cor, peso, etc.

A mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esperado.

Claudemir Romarjunior

A obra será executada de acordo com as Normas Brasileiras da A.B.N.T, às posturas federais, estaduais, municipais e as condições locais.

2.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC

Deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

2.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, com como demais dispositivos de segurança necessários.

3.0 SISTEMA CONSTRUTIVO

A sistemática adota para os serviços a serem executados, fora adotada a partir das necessidades físicas funcionais que a unidade escolar EMEB Air Addor se encontra atualmente, desta forma descreve-se abaixo as considerações ou o serviços a serem executados em cada etapa construtiva, a fim de garantir a reforma e adequação da unidade.

3.1. DEMOLIÇÃO E RETIRADAS

Devido ao desgaste e por não estarem em boas condições de funcionamento, alguns itens ou componentes constituintes da estrutura física da escola serão removidos para serem substituídos e assim atender as necessidades do usuário, tais como:

- Remoção de todas as telhas cerâmicas existentes na cobertura atual, bem como a remoção de parte das tramas de madeira da cobertura pois a mesma em alguns pontos se encontra danificada;
- O forro atual será substituído por um novo, uma vez que todas as salas possui forro com deformação excessiva;
- Remoção de esquadrias em pontos pontuais a fim de substituí-las;
- Deverá ser removido todas as louças da cozinha e banheiros dos alunos, afim de substituí-las por novas e em perfeitas condições de uso;
- Na cozinha será removida 01 parede a fim de reconstruir outra aumentando a cozinha em sua largura;
- De maneira a garantir a limpeza e salubridade das áreas molhas, nas paredes existentes a serem preservadas na cozinha e nos banheiros deverá ser removidos todo o revestimento cerâmico e substituído;

Destacas-se nesta etapa de demolições dos itens acima citados que todos os resíduos deverão ser removidos do local da obra e destinados em local apropriado.

Claudemir Tomos fernes

3.2 CANALETAS PLUVIAIS

Atualmente a escola encontra-se em um nível inferior ao das ruas, acarretando em inundação do pátio em tempos chuvosos, desta forma faz-se necessária a execução de canaletas de drenagem superficial conforme detalhes em projeto, construídas em concreto armado e com grelhas de vergalhões em aço CA25 e cantoneiras em aço estrutural.

3.3 FUNDAÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DA COZINHA

Considerou-se para a ampliação da cozinha o apoio da parede a ser construída em baldrame assentadas sobre blocos de concreto armado e brocas de concreto armado com profundidade prevista de 2,00 metros, sendo considerada para ambos em concreto FCK 25 MPA a serem construídos conforme os pré-requisitos mínimos da ABNT NBR 6122 , e 6118.

3.4 SUPERESTRUTURA AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PILARES DANIFICADOS

A estrutura de sustentação para a ampliação consiste em um sistema estrutura de uso convencional composta por pilares e vigas de respaldo ou cintas, em concreto armado FCK25 MPA a ser construída conforme os pré-requisitos normativos da ABNT NBR6118/2014.

Ainda nesta etapa construtiva deverá ser executado a recuperação de parte dos pilares existentes, afim de garantir a vida útil dos mesmos.

Para a recuperação de forma segura e de acordo com as normas, considerou-se que deverá ser escorada a estrutura atual e demolido uma faixa de +/-50cm contados a partir do pilar para cima, uma vez que estes pilares encontram-se danificados, após a demolição deverá ser feita a colagem de armadura de reforço com CA50 12,5mm na vertical e estribos horizontais em seguida o preenchimento com groute FCK mínimo 30Mpa. Afim de aumentar ainda mais a vida útil dos pilares existentes considerou-se que os pilares serão apicoados removendo o reboco existente e reconstituindo com argamassa polimérica de alta resistência.

3.5 ESTRUTURA DE COBERTURA

Parte da estrutura existente esta danificada, desta maneira será substituída as tramas de sustentação e apoio do telha mento cerâmico por nova estrutura, sendo ela em madeira apropriada para coberturas em madeira, devendo ela estar envernizada com verniz sintético aplicado com três demãos.

3.6 COBERTURA

As telhas cerâmicas da cobertura serão substituídas por telhas cerâmicas do tipo Romana, encaixadas sobre trama de madeira, as mesmas deveram estar absolutamente niveladas e com inclinação ideal seguindo projeto.

3.7 ESQUADRIAS

Todas as janelas instaladas devem respeitar a especificação de planilha e medidas de projeto, levando em consideração que serão removidas parte de esquadrias existentes danificadas e instalado novas, de mesma forma será também instaladas novas esquadrias nas paredes novas da cozinha.

3.8 FECHAMENTO EM ALVENARIA

Claudemir Romão Junior

Deverá ser utilizado o método construtivo convencional referente ao fechamento em alvenaria de blocos cerâmicos conforme especificações abaixo:

- alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm).

3.9 PISOS INTERNOS E EXTERNOS INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO A QUADRA E RECUPERAÇÃO DE CALÇADA

Deverá ser utilizado para os pisos a serem reconstruídos ou construídos, piso do tipo granilite, onde o mesmo deverá estar assentados sobre contrapiso de concreto com espessura mínima de 5,0 cm e regularização de argamassa com traço mínimo de 1:4 (cimento e areia) com espessura de 2,0 cm a fim de garantir o nivelamento perfeito e caimentos necessários.

3.10 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

Utiliza-se para o revestimento a sequencia e forma convencional utilizada para o revestir alvenarias, seguindo os padrões com o uso de chapisco, reboco ou emboço, destinados conforme a necessidade do ambiente. Desta forma leva-se em consideração que onde será aplicado revestimento cerâmico utilizara somente o emboço de 1,0 cm com traço mínimo de 1:2:8 (cimento, cal e areia) e já em locais onde será aplicada somente a pintura e/ou recuperação de locais danificados por infiltrações, será utilizado massa única (reboco) desempenado com espessura de 2,0 cm e traço mínimo de 1:2:8 (cimento, cal e areia).

3.11 GRANITOS

Os locais onde serão aplicados granitos nos banheiros e cozinhas, deverão ser utilizados o granito do tipo andorinha com espessura mínima de 2,5 cm, sendo aplicado de forma polida.

3.12 FORROS

Deverá ser aplicado o forro do tipo de PVC liso, branco, com réguas de 20,0 cm, espessura de 8,0 mm a 10,0 mm, comprimento usual de 6,0 m e fixados em perfis metálicos de sustentação, onde a formação da estrutura devera estar absolutamente plana e nivelada.

3.13 PINTURA

Todas as paredes deverão ser seladas com selador acrílico com duas demãos, aplicação e lixamento de massa látex PVA nas áreas internas para o recebimento de pintura látex PVA com duas demãos, e nas áreas externas dos blocos existentes e na fachada externa do muro de entrada será executada pintura látex Acrílica com duas demãos. Nas áreas internas dos muros serão aplicada pintura do tipo caição com adição de fixador em duas demão. Na fachada frontal do muro deverá conter a pintura da denominação da unida escolar. Ainda

Audemir Romão Junior

nesta etapa deverá ser executado a pintura de todas as esquadrias metálicas existentes e a serem instaladas com o uso de proteção anticorrosiva com zarcão em 01 demão e pintura esmalte brilhante 02 demãos.

3.14 INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS

Será realizada a manutenção e/ou substituição de itens danificados conforme apontados em estimativa. Suas especificações deverão atender ao padrão de uso convencional para escolas publicas.

3.15 INSTALAÇÕES DE GÁS

Considera-se a execução de casa de gás em alvenaria de blocos cerâmicos com contrapiso e cobertura em laje de concreto armado, fechada com grade de proteção.

3.16 SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO

Deverá ser instalados extintores de incêndio em pontos específicos a serem definidos de acordo com as necessidades da escola.

3.17 SERVIÇOS DIVERSOS

Esta etapa resume-se na reforma da quadra poliesportiva existente, onde será executado o tratamento do piso existente com pintura específica para pisos de concreto, a impermeabilização com resina a base de solvente e demarcação com faixas de 5,0 cm. Será executada rampa de acesso onde a mesma deverá conter guarda corpo com corrimão.

Ainda nesta etapa considera-se o fornecimento e instalação de placa de inauguração conforme especificações definidas pela administração.

4.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão respeitar às recomendações apresentadas em memorial e planilha orçamentária.

A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, com cerâmicas e azulejos rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas, peitoris, pisos e paredes, etc. isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente em funcionamento, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

Claudenir Tomas Junior

Claudenir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA/MT 038835



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Av. Castelo Branco, 2500 - (065) 8444-2378, Água Limpa, cep: 78.125-700
Várzea Grande/ Mato Grosso

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº 35
10

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEB "AIR ADDOR"

LOCAL: EMEB "AIR ADDOR"

ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL S/Nº 3KM CEP:78.110-000 BAIRRO: OURO VERDE

MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT

DATA BASE: SINAPI NOVEMBRO - COM DESONERAÇÃO / 2017 - BDI - 28,24%

ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	CÓDIGO	FORTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNI.COM BDI(R\$)	P. TOTAL COM BDI (R\$)
1.0 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	R\$ 103,57	R\$ 9.113,86
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	R\$ 4.662,27	R\$ 18.649,07
1.3	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	R\$ 20,43	R\$ 29.417,23
SUBTOTAL							R\$ 57.180,16
2.0 INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	73847/1	SINAPI	CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO, COM DIVISORIA INTERNAS E SEM SANITARIO (LOCACAO) - AMOXARIFADO / ESCRITÓRIO	MES	4,00	R\$ 508,45	R\$ 2.033,78
2.2	COMP 001	SINAPI	CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (LOCACAO) - SANITARIO	MES	4,00	R\$ 952,52	R\$ 3.810,10
2.3	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	12,00	R\$ 400,53	R\$ 4.806,38
2.4	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 601,10	R\$ 3.606,60
SUBTOTAL							R\$ 14.256,86
3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
3.1	72224	SINAPI	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	730,06	R\$ 10,81	R\$ 7.892,40
3.2	COMP 003	PRÓPRIA	REMOÇÃO DE FORRO PVC	M2	701,98	R\$ 8,89	R\$ 6.237,17
3.3	72226	SINAPI	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	730,06	R\$ 11,96	R\$ 8.735,01
3.4	73616	SINAPI	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	7,49	R\$ 263,14	R\$ 1.971,94
3.5	85334	SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	22,08	R\$ 18,02	R\$ 397,83
3.6	85333	SINAPI	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	UN	15,00	R\$ 20,39	R\$ 305,85
3.7	73899/2	SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	4,14	R\$ 101,21	R\$ 419,05
3.8	72216	SINAPI	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	0,43	R\$ 234,23	R\$ 100,13
3.9	85406	SINAPI	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	M2	179,40	R\$ 50,59	R\$ 9.075,77
3.10	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	137,36	R\$ 21,40	R\$ 2.939,93
3.11	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	1.373,59	R\$ 1,78	R\$ 2.448,47
SUBTOTAL							R\$ 40.523,55
4.0 CANALIZ. PROVISAS							
4.1	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	52,92	R\$ 14,81	R\$ 783,91
4.2	94097	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	123,08	R\$ 5,42	R\$ 667,66
4.3	94103	SINAPI	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	3,69	R\$ 217,89	R\$ 804,55
4.4	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	33,77	R\$ 364,61	R\$ 12.314,05
4.5	74157/4	SINAPI	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	33,77	R\$ 118,26	R\$ 3.994,10
4.6	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	208,03	R\$ 12,46	R\$ 2.593,12
4.7	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	105,50	R\$ 47,77	R\$ 5.039,58
4.8	COMP 004	SINAPI	GRELHA METÁLICA DE AÇO CA25 12,5MM COM MODULOS DE 100X50CM	M	175,83	R\$ 162,67	R\$ 28.602,19
4.9	90696	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	15,00	R\$ 78,43	R\$ 1.176,47
4.10	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	64,00	R\$ 21,40	R\$ 1.369,85
4.11	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	640,02	R\$ 1,78	R\$ 1.140,86
SUBTOTAL							R\$ 58.486,34
5.0 FUNDAÇÕES PARA ARMARÍO DA COZINHA							
5.1 ESTACA TIPO BROCA							
5.1.1	COMP 005	PRÓPRIA	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 30 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 25 MPA, SEM ARMACAO.	M	10,00	R\$ 91,18	R\$ 911,82

Claudemir Romão Junior

Sup. de Licitação
PMVG
36
Fis. Nº
TOTAL COM BDI (R\$)

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNI.COM BDI(R\$)	P. TOTAL COM BDI (R\$)
5.1.2	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	6,82	R\$ 12,93	R\$
5.1.3	95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	KG	24,65	R\$ 8,22	R\$ 202,62
5.1.4	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2016	UN	5,00	R\$ 15,31	R\$ 76,56
5.1.5	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	0,92	R\$ 21,40	R\$ 19,66
5.1.6	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	6,89	R\$ 1,78	R\$ 12,28
			BLOCOS OU SAPATAS				
5.2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,70	R\$ 81,43	R\$ 138,11
5.2.2	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	3,20	R\$ 15,34	R\$ 49,08
5.2.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,63	R\$ 391,04	R\$ 244,40
5.2.4	74157/4	SINAPI	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,63	R\$ 118,26	R\$ 73,91
5.2.5	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	20,54	R\$ 11,88	R\$ 243,97
5.2.6	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,00	R\$ 11,30	R\$ 158,18
5.2.7	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	5,00	R\$ 56,96	R\$ 284,82
5.2.8	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,07	R\$ 25,02	R\$ 26,80
5.2.9	74106/1	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	5,00	R\$ 10,63	R\$ 53,16
5.2.10	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	0,81	R\$ 21,40	R\$ 17,39
5.2.11	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	8,13	R\$ 1,78	R\$ 14,48
			BALDRAMES				
5.3.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	2,22	R\$ 106,98	R\$ 237,43
5.3.2	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	3,70	R\$ 15,34	R\$ 56,73
5.3.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,74	R\$ 391,04	R\$ 289,29
5.3.4	74157/4	SINAPI	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,74	R\$ 118,26	R\$ 87,49
5.3.5	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,66	R\$ 13,84	R\$ 133,70
5.3.6	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,46	R\$ 11,30	R\$ 174,66
5.3.7	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	11,71	R\$ 47,77	R\$ 559,55
5.3.8	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,48	R\$ 25,02	R\$ 37,02
5.3.9	74106/1	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	11,71	R\$ 10,63	R\$ 124,53
5.3.10	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	0,96	R\$ 21,40	R\$ 20,58
5.3.11	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	9,62	R\$ 1,78	R\$ 17,14
SUBTOTAL							R\$ 4.353,48
			SUPERESTRUTURA AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PILARES DANIFICADOS				
			PILARES				
6.1.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,05	R\$ 391,04	R\$ 410,59
6.1.2	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,05	R\$ 183,24	R\$ 192,40
6.1.3	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	17,25	R\$ 13,72	R\$ 236,76
6.1.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	64,70	R\$ 9,04	R\$ 584,98
6.1.5	92412	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	19,25	R\$ 77,48	R\$ 1.491,54
			VIGAS				
6.2.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,74	R\$ 391,04	R\$ 289,29
6.2.2	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,74	R\$ 183,24	R\$ 135,56
6.2.3	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,16	R\$ 13,72	R\$ 166,81

Cláudio Tomaz Junior

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNI.COM BDI(R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)
6.2.4	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,34	R\$ 11,22	RS 239,50
6.2.5	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	11,71	R\$ 86,04	RS 1.007,79
6.3			RECUPERAÇÃO DE PILARES DANIFICADOS				
6.3.1	COMP 006	PROPRIA	FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESCORAMENTO METÁLICO PARA VIGAS E LAJES	M2	17,74	R\$ 95,05	RS 1.686,22
6.3.2	84152	SINAPI	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO	M3	0,19	R\$ 344,09	RS 64,52
6.3.3	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,21	R\$ 11,82	RS 49,74
6.3.4	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,04	R\$ 7,96	RS 239,24
6.3.5	92412	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	3,60	R\$ 77,48	RS 278,94
6.3.6	COMP 007	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM PILARES ESTRUTURAL COM GROUTÉ FCK 30MPA	M2	0,54	R\$ 877,29	RS 473,74
6.3.7	84084	SINAPI	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	9,50	R\$ 7,21	RS 68,47
6.3.8	83730	SINAPI	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	M2	9,50	R\$ 246,98	RS 2.346,29
6.3.9	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	0,49	R\$ 21,40	RS 10,50
6.3.10	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	4,91	R\$ 1,78	RS 8,75
SUBTOTAL							R\$ 9.981,63
7.0			ESTRUTURA PARA COBERTURA				
7.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	730,06	R\$ 43,19	RS 31.532,16
7.2	84093	SINAPI	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	162,12	R\$ 22,58	RS 3.661,17
7.3	6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	770,59	R\$ 17,83	RS 13.736,03
SUBTOTAL							R\$ 48.929,36
8.0			COBERTURA				
8.1	94443	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	730,06	R\$ 58,63	RS 42.804,34
8.2	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	32,76	R\$ 79,65	RS 2.609,33
8.3	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	81,20	R\$ 36,47	RS 2.961,48
SUBTOTAL							R\$ 48.375,15
9.0			ESQUADRIAS				
9.1	COMP 008	PROPRIA	PORTA DE ABRIR EM CHAPA DE AÇO #16 TIPO DOBRADA, COM FECHADURA E BARRA DE ABRIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	8,40	R\$ 551,60	RS 4.633,44
9.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	6,48	R\$ 1.442,41	RS 9.346,78
9.3	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	1,50	R\$ 545,42	RS 818,13
9.4	94562	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	8,00	R\$ 502,26	RS 4.018,12
9.5	72117	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	9,50	R\$ 169,62	RS 1.611,42
SUBTOTAL							R\$ 20.427,89
10.0			FECHAMENTO EM ALVENARIA				
10.1	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	20,50	R\$ 48,53	RS 994,78
10.2	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	14,00	R\$ 44,74	RS 626,40
10.3	87491	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	40,57	R\$ 64,98	RS 2.635,95
SUBTOTAL							R\$ 4.257,13
11.0			PISOS INTERNOS E EXTERNOS INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO A QUADRA E RECUPERAÇÃO DE CALÇADA				
11.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	3,02	R\$ 39,36	RS 118,70

Cláudio Tommas Junior

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNI.COM BDI(R\$)	P. TOTAL COM BDI(R\$)
11.2	89480	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	6,90	R\$ 119,52	R\$ 824,69
11.3	85422	SINAPI	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	80,08	R\$ 7,21	R\$ 577,14
11.4	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	80,08	R\$ 24,52	R\$ 1.963,52
11.5	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	80,08	R\$ 29,39	R\$ 2.353,76
11.6	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	80,08	R\$ 113,09	R\$ 9.056,64
11.7	73872/1	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMÃO.	M2	80,08	R\$ 33,60	R\$ 2.690,60
11.8	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,52	R\$ 644,47	R\$ 976,69
SUBTOTAL							R\$ 18.561,74
12.0 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS							
12.1	84084	SINAPI	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	61,56	R\$ 7,21	R\$ 443,63
12.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	282,88	R\$ 7,44	R\$ 2.104,06
12.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	81,71	R\$ 30,46	R\$ 2.488,55
12.4	87553	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	201,18	R\$ 15,35	R\$ 3.088,12
12.5	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	201,18	R\$ 77,38	R\$ 15.567,00
SUBTOTAL							R\$ 23.691,36
13.0 GRANITOS PARA PEIXEIRAS, SOLEIRAS, DIVISÓRIAS E BANCADAS							
13.2	COMP 011	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS EM GRANITO POLIDO ESP =2,5CM A 3,0CM	M2	5,97	R\$ 636,40	R\$ 3.797,42
SUBTOTAL							R\$ 3.797,42
14.0 PLUMBOS							
14.1	96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	M2	730,06	R\$ 47,95	R\$ 35.005,56
SUBTOTAL							R\$ 35.005,56
15.0 PINTURA DE TODA A ESCOLA INCLUSIVE PINTURA DE MURO DE FECHAMENTO COM PINTURA DE ORNAMENTAÇÃO DA ESCOLA							
15.1	84123	SINAPI	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO	M2	1.352,41	R\$ 6,41	R\$ 8.671,65
15.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.352,41	R\$ 1,97	R\$ 2.670,87
15.3	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	777,58	R\$ 9,37	R\$ 7.289,30
15.4	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	777,58	R\$ 10,30	R\$ 8.007,26
15.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	574,83	R\$ 12,98	R\$ 7.460,07
15.6	79494/1	SINAPI	PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO, DUAS DEMÃOS SOBRE MASSA ACRÍLICA	M2	70,00	R\$ 12,49	R\$ 874,34
15.7	73445	SINAPI	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMÃOS	M2	615,00	R\$ 9,23	R\$ 5.678,47
15.8	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMÃO)	M2	251,98	R\$ 39,77	R\$ 10.020,35
SUBTOTAL							R\$ 50.672,31
16.0 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E COMBUSTÍVEL PREEXISTENTES EM INSTALAÇÕES EXISTENTES							
16.1 INSTALAÇÕES ÁGUA FRIA - LOUÇAS E METAIS							
16.1.1	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 5,26	R\$ 78,87
16.1.2	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	35,00	R\$ 8,85	R\$ 309,70
16.1.3	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	7,00	R\$ 115,60	R\$ 809,17
16.1.4	COMP 014	PRÓPRIA	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM CONEXÕES DE INSTALAÇÃO E ACENTO PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	7,00	R\$ 251,73	R\$ 1.762,13
16.1.5	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	R\$ 333,68	R\$ 333,68

Claudemir Romagosa

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNI.COM BDI(R\$)	R\$	R\$
16.1.6	86938	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00	RS 340,03	RS	
16.1.7	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	RS 389,02	RS	778,03
16.1.8	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	7,00	RS 121,61	RS	851,27
16.1.9	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	RS 61,13	RS	122,26
16.1.10	40729	SINAPI	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	RS 227,10	RS	1.589,70
16.1.11	COMP 015	PROPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNI	2,00	RS 7,34	RS	14,67
16.1.12	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	7,00	RS 8,43	RS	58,98
16.1.13	COMP 016	PROPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO VDE	UNI	7,00	RS 23,37	RS	163,56
16.1.14	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20,00	RS 13,93	RS	278,54
16.1.15	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	RS 13,61	RS	27,21
16.1.16	89396	SINAPI	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	RS 18,66	RS	74,64
16.1.17	74125/1	SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPÉSSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	M2	5,00	RS 494,31	RS	2.471,57
16.1.18	COMP 027	PROPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UNI	12,00	RS 320,64	RS	3.847,66
16.2			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
16.2.1	72289	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	2,00	RS 422,08	RS	844,16
16.2.2	COMP 031	PROPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CAIXA SIFONADA 150X150X50R	UNI	10,00	RS 45,45	RS	454,53
16.2.3	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	7,00	RS 20,26	RS	141,83
16.2.4	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	RS 9,21	RS	110,49
16.2.5	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,00	RS 15,72	RS	157,22
16.2.6	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	RS 21,31	RS	85,25
16.2.7	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	RS 7,82	RS	93,87
16.2.8	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,00	RS 10,08	RS	100,80
16.2.9	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	RS 21,24	RS	84,95
16.2.10	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	RS 9,41	RS	18,83
16.2.11	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	RS 6,90	RS	82,79
16.2.12	COMP 032	PROPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100X50MM	UNI	7,00	RS 57,49	RS	402,40
16.2.13	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	RS 40,10	RS	80,20
16.2.14	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	RS 17,98	RS	35,96
16.2.15	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	20,00	RS 45,87	RS	917,43
16.2.16	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	15,00	RS 16,26	RS	243,91
16.2.17	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	15,00	RS 23,70	RS	355,48
16.2.18	10767	SINAPI	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00	RS 23,29	RS	93,15
16.2.19	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	RS 5,71	RS	39,95
SUBTOTAL							RS	19.955,00

Cláudio Roberto Junior

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº 40
P. TOTAL COM BDI (R\$)
0

ITEM	CÓDIGO	FORTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNI.COM BDI(R\$)	P. TOTAL COM BDI (R\$)
17.0							
INSTALAÇÕES DE GÁS							
17.1	COMP 039	PROPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CASA DE GÁS MODELO PADRÃO DE 2,00X1,00	UNI	1,00	R\$ 2.608,81	R\$ 2.608,81
17.2	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	R\$ 28,15	R\$ 281,49
17.3	83534	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,18	R\$ 594,94	R\$ 107,09
17.4	COMP 040	PROPRIA	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM - FORNECIMENTNO E INSTALAÇÃO	M	10,00	R\$ 15,22	R\$ 152,22
17.5	COMP 041	PROPRIA	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	4,00	R\$ 58,38	R\$ 233,52
17.6	92905	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 33,30	R\$ 99,91
17.7	92694	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	R\$ 17,53	R\$ 105,18
17.8	92692	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	R\$ 10,93	R\$ 87,41
17.9	COMP 042	PROPRIA	TÊ GALVANIZADO Ø3/4" PARA INSTALAÇÃO EM RAMAL DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 34,89	R\$ 34,89
17.10	92953	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 18,66	R\$ 74,64
17.11	92701	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 25,29	R\$ 50,58
17.12	COMP 043	PROPRIA	REGULADOR DE 1º ESTÁGIO PARA 10KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	3,00	R\$ 106,14	R\$ 318,42
17.13	COMP 044	PROPRIA	MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXAO DE 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	3,00	R\$ 196,86	R\$ 590,57
17.14	COMP 045	PROPRIA	TUBO MULTICAMADA PEX, DN 20 MM, PARA INSTALACOES A GAS (AMARELO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4,00	R\$ 19,16	R\$ 76,63
17.15	COMP 046	PROPRIA	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 60,34	R\$ 60,34
17.16	COMP 047	PROPRIA	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 62,36	R\$ 62,36
SUBTOTAL							R\$ 4.944,06
18.0							
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
18.1	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	135,60	R\$ 16,15	R\$ 2.189,32
18.2	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	143,30	R\$ 17,40	R\$ 2.493,73
18.3	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	453,20	R\$ 23,35	R\$ 10.583,35
18.4	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	178,80	R\$ 32,56	R\$ 5.821,75
18.5	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	823,60	R\$ 6,81	R\$ 5.608,34
18.6	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2,00	R\$ 179,19	R\$ 358,38
18.7	83447	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	8,00	R\$ 192,83	R\$ 1.542,68
18.8	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	23,00	R\$ 53,86	R\$ 1.238,80
18.9	74130/5	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$ 116,38	R\$ 698,27
18.10	74130/6	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 328,47	R\$ 328,47
18.11	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	155,80	R\$ 8,81	R\$ 1.372,61
18.12	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	613,75	R\$ 7,40	R\$ 4.541,41
18.13	COMP 062	PROPRIA	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	43,30	R\$ 40,77	R\$ 1.765,51
18.14	COMP 063	PROPRIA	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,40	R\$ 42,18	R\$ 143,43
18.15	COMP 064	PROPRIA	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	28,50	R\$ 52,38	R\$ 1.492,82
18.16	COMP 065	PROPRIA	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	63,20	R\$ 55,38	R\$ 3.500,17

Claudemir Tomaz Junior

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº 4

ITEM	CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNI.COM BDI(R\$)	P. TOTAL COM BDI (R\$)
18.17	83449	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	R\$ 411,30	R\$ 411,30
18.18	COMP 067	PROPRIA	CAIXA INSPECAO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 224,66	R\$ 224,66
18.19	83484	SINAPI	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	UN	1,00	R\$ 82,11	R\$ 82,11
18.20	COMP 068	PROPRIA	ISOLADOR DE PORCELANA SUSPENSO, DISCO TIPO GARFO OLHAL, DIAMETRO DE 152 MM, PARA TENSAO DE *15* KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 99,21	R\$ 99,21
18.21	COMP 069	PROPRIA	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 2.1/2", PAREDE DE 1,52 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00	R\$ 54,89	R\$ 54,89
18.22	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUCAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 388,72	R\$ 388,72
18.23	74131/6	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUCAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 1.217,56	R\$ 2.435,12
18.24	COMP 070	PROPRIA	QUADRO DE DISTRIBUCAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A SEM BARRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 346,98	R\$ 346,98
SUBTOTAL							R\$ 47.722,03
19.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO							
19.1	83635	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$ 212,48	R\$ 1.274,89
19.2	COMP 122	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES 20X20CM	UNI	6,00	R\$ 42,38	R\$ 254,26
SUBTOTAL							R\$ 1.529,15
20.0 SERVIÇOS DIVERSOS							
20.1 REFORMA NA QUADRA EXISTENTE RECUPERAÇÃO DAS MURETAS EXISTENTES							
20.1.1	73872/1	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAQ.	M2	688,80	R\$ 33,60	R\$ 23.142,91
20.1.2	74245/1	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	688,80	R\$ 14,85	R\$ 10.228,81
20.1.3	41595	SINAPI	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	232,00	R\$ 11,81	R\$ 2.740,13
20.1.4	74145/1	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAQ DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	M2	344,40	R\$ 17,84	R\$ 6.143,47
20.1.5	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	68,88	R\$ 48,53	R\$ 3.342,47
20.1.6	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	10,00	R\$ 30,46	R\$ 304,57
20.2 GUARDA-CORPO E CORRIMÃO							
20.2.1	84862	SINAPI	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	6,50	R\$ 238,95	R\$ 1.553,17
20.2.2	74072/2	SINAPI	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	8,70	R\$ 126,97	R\$ 1.104,64
20.3 PLACA DE INAUGURAÇÃO							
20.3.1	COMP 123	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DE 40X60CM	UNI	1,00	R\$ 1.566,71	R\$ 1.566,71
SUBTOTAL							R\$ 50.126,88
21.0 LIMPEZA GERAL DA OBRA							
21.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	730,06	R\$ 2,71	R\$ 1.975,44
SUBTOTAL							R\$ 1.975,44
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI							R\$ 564.752,50

Claudemir Tomas Junior

Claudemir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREAM/MT 038835



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
2013 - 2016 - 2017

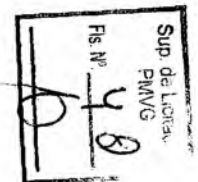
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Av. Castelo Branco, 2500 - (065) 8444-2378 - Água Limpa, cep: 78.125 700
Várzea Grande/ Mato Grosso

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEB "AIR ADDOR"
LOCAL: EMEB "AIR ADDOR"
ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL S/Nº 3KM CEP:78.110-000 BAIRRO: OURO VERDE
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT
DATA BASE: SINAPI NOVEMBRO - COM DESONERAÇÃO / 2017 - BDI - 28,24%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA			
		VALOR (R\$)	(%)	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 57.180,16	10,12%	14.295,04 25,00%	14.295,04 25,00%	14.295,04 25,00%	14.295,04 25,00%
2.0	INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.256,86	2,52%	14.256,86 100,00%	-	-	-
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 40.523,55	7,18%	36.471,20 90,00%	4.052,36 10,00%	-	-
4.0	CANALETAS PLUVIAIS	R\$ 58.486,34	10,36%	23.394,54 40,00%	23.394,54 40,00%	-	11.697,27 20,00%
5.0	FUNDAÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DA COZINHA	R\$ 4.353,48	0,77%	4.353,48 100,00%	-	-	-
6.0	SUPERESTRUTURA AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PILARES DANIFICADOS	R\$ 9.981,63	1,77%	-	4.990,82 50,00%	4.990,82 50,00%	-
7.0	ESTRUTURA PARA COBERTURA	R\$ 48.929,36	8,66%	24.464,68 50,00%	19.571,74 40,00%	4.892,94 10,00%	-
8.0	COBERTURA	R\$ 48.375,15	8,57%	4.837,52 10,00%	9.675,03 20,00%	24.187,58 50,00%	9.675,03 20,00%
9.0	ESQUADRIAS	R\$ 20.427,89	3,62%	2.042,79 10,00%	4.085,58 20,00%	12.256,73 60,00%	2.042,79 10,00%
10.0	FECHAMENTO EM ALVENÁRIA	R\$ 4.257,13	0,75%	425,71 10,00%	851,43 20,00%	1.277,14 30,00%	1.702,85 40,00%
11.0	PISOS INTERNOS E EXTERNOS INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO A QUADRA E RECUPERAÇÃO DE CALÇADA	R\$ 18.561,74	3,29%	3.712,35 20,00%	7.424,70 40,00%	3.712,35 20,00%	3.712,35 20,00%
12.0	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 23.691,36	4,19%	1.184,57 5,00%	11.845,68 50,00%	9.476,54 40,00%	1.184,57 5,00%
13.0	GRANITOS PARA PEITORIS, SOLEIRAS, DIVISÓRIAS E BANCADAS	R\$ 3.797,42	0,67%	-	1.898,71 50,00%	1.898,71 50,00%	-
14.0	FORROS	R\$ 35.005,56	6,20%	-	17.502,78 50,00%	17.502,78 50,00%	-
15.0	PINTURA DE TODA A ESCOLA INCLUSIVE PINTURA DE MURO DE FECHAMENTO COM PINTURA DE LOGOMARCA DA ESCOLA	R\$ 50.672,31	8,97%	-	5.067,23 10,00%	20.268,92 40,00%	25.336,16 50,00%
16.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - CMANUTENÇÃO PREDIAL EM INSTALAÇÕES EXISTENTES	R\$ 19.955,00	3,53%	-	-	9.977,50 50,00%	9.977,50 50,00%
17.0	INSTALAÇÕES DE GÁS	R\$ 4.944,06	0,88%	247,20 5,00%	494,41 10,00%	988,81 20,00%	3.213,64 65,00%
18.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 47.722,03	8,45%	4.772,20 10,00%	14.316,61 30,00%	23.861,02 50,00%	4.772,20 10,00%
19.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO	R\$ 1.529,15	0,27%	-	-	1.529,15 100,00%	-
20.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 50.126,88	8,88%	5.012,69 10,00%	5.012,69 10,00%	5.012,69 10,00%	35.088,82 70,00%
21.0	LIMPEZA GERAL DA OBRA	R\$ 1.975,44	0,35%	-	-	-	1.975,44 100,00%
TOTAL ACUMULADO MENSAL				R\$ 139.470,82	R\$ 144.479,32	R\$ 156.128,71	R\$ 124.673,65
PORCENTAGEM PREVISTA				24,70%	25,58%	27,65%	22,08%
VALOR TOTAL ACUMULADO SEM BDI		R\$ 564.752,50	100,00%	R\$ 139.470,82	R\$ 283.950,14	R\$ 440.078,85	R\$ 564.752,60

Claudemir Tomas Junior

Claudemir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA/MT 038835





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

Sup. de Licitação PMVG
Fls. Nº <u>48</u>
<u>6</u>

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma no Prédio da Unidade Escolar EMEB Napoleão Jose da Costa

Local: Rua 18, S/N, Bairro: Jardim Marajoara II.

VÁRZEA GRANDE – MT

Sup. de Licitação PMVG
Fls. Nº 49
6

1.0 INTRODUÇÃO

Este memorial tem a finalidade de descrever e caracterizar a sistemática construtiva utilizada, para a reforma da EMEB "Napoleão Jose da Costa". Tal documento relata e define de forma sucinta os métodos executivos e suas particularidades.

Constam no presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

Este memorial destina-se a orientação para os seguintes itens:

- a) Demolições e retiradas;
- b) Pinturas;
- c) Instalações hidrossanitárias;
- d) Esquadrias;
- e) Cobertura;
- f) Forro;
- g) Alvenaria;
- h) Revestimento;
- i) Abrigo de gás;
- j) Reservatório inferior;
- k) Reservatório tipo taça 15000L;
- l) Extintores.

2.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

A técnica construtiva adotada é simples, possibilitando a manutenção e reparos do edifício escolar sem prejuízo para as demais dependências existentes.

Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade e, quando citado neste Memorial, de procedência ligada às marcas comerciais aqui apontadas, entendendo-se como material "equivalente" um mesmo material de outra marca comercial que apresente – a critério da fiscalização as mesmas características de forma, textura, cor, peso, etc.

A mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esperado.

A obra será executada de acordo com as Normas Brasileiras da A.B.N.T, às posturas federais, estaduais, municipais e as condições locais.

Claudemir Romagnolo

2.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC

Deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

2.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, com como demais dispositivos de segurança necessários.

3.0 SISTEMA CONSTRUTIVO

3.1. DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES

Devido ao desgaste e por não estar em condições de funcionamento, alguns itens serão removidos para serem instalados outros para assim atender a necessidade do usuário:

- Remoção de telhas e parte das tramas de madeira da cobertura;
- Demolição de concreto simples;
- Remoção de esquadrias;
- Retirada de pias e tanques;
- Retirada de revestimentos da parede das salas de aula e brinquedoteca;
- Demolição de alvenaria;

Todos os itens removidos e/ou demolidos deveram ser retirados da obra e destinar para um local ecologicamente correto.

3.2. PINTURA

Todas as paredes deverão ser lixadas seladas, emassadas nas paredes internas para o recebimento da pintura.

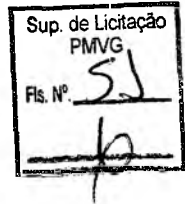
3.2.1 Pintura com tinta látex acrílica em paredes externas;

Aplicação de duas demãos de pintura com tinta látex acrílica de cor a ser definida pela administração nas paredes externas.

3.2.2 Pintura com tinta látex PVA em paredes internas;

Aplicação de duas demãos de pintura com tinta látex PVA de cor a ser definida pela administração.

Paulo Roberto Junior



3.2.3 Pintura em esquadrias metálicas

Todas as esquadrias metálicas após lixamento, receberam 2 mãos de tinta esmalte fosco.

3.2.4 Pintura do muro

Aplicação de duas demãos de pintura com tinta látex PVA de cor a ser definida pela administração.

3.3. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

3.3.1 Louças e metais

Instalar conforme itens especificados em planilha e projeto todas as pias e tanques da edificação.

3.4 ESQUADRIAS

Todas as janelas instaladas devem respeitar a especificação de planilha e medidas de projeto.

3.5 COBERTURA

As telhas cerâmicas da cobertura serão substituídas, porem será reaproveitado 30% da estrutura de madeira existente, mesmo assim deve estar absolutamente nivelada e com inclinação ideal seguindo projeto.

3.6 FORRO

A estrutura de sustentação deve ser absolutamente plana e nivelada e a execução deve respeitar as especificações de projeto.

3.7 ALVENARIA

A alvenaria deve ser alinhada e estar no prumo alem de ter alicerce bem executado para evitar patologias.

3.8 REVESTIMENTO

O revestimento deve ser aplicado de acordo com especificações de projeto seguindo sempre as normas vigentes.

3.9 ABRIGO DE GÁS

Construção da central de gás para abrigar dois cilindros, projetado e construído conforme ABNT NBR 8460.

Claudemir Romão

Sup. de Licitação PMVG
Fis. Nº. 52
b

3.10 RESERVATÓRIO INFERIOR

Construção de base e instalação de reservatório inferior com capacidade de 17000L para atender as necessidades dos usuários, projetado e construído seguindo as normas da ABNT.

3.11 RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 15000L

Construção de base e instalação de reservatório superior tipo taça com capacidade de 15000L para atender as necessidades dos usuários, projetado e construído seguindo as normas da ABNT.

3.12 EXTINTORES

Adição de extintores com respectivas sinalizações tanto por placas como por sinalização no piso, para atender as normas referente a segurança do trabalho.

3.13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Todos os respectivos serviços complementares são pequenos reparos a se fazer na estrutura, estão bem definidos em planilha e são citados no relatório de vistoria em quais locais específicos deverão ser efetuadas as intervenções.

4.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução dos serviços de reforma e manutenção corretiva e preventiva deverão respeitar às recomendações apresentadas em memorial e planilha orçamentária.

A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, com cerâmicas e azulejos rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas, peitoris, pisos e paredes, etc. isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente em funcionamento, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

Claudenir Tomas Junior

Claudenir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA/MT 038835



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cultivar - assistir

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Av. Castelo Branco, 2500 - (065) 8444-2378 - Água Limpa - cep: 78.125-700
Várzea Grande/ Mato Grosso

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº **53**
10

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO

LOCAL: EMEB "NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA"

ENDEREÇO: Rua 18,S/N, Bairro: Jardim Marajoara II

MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT

DATA BASE: SINAPI OUTUBRO - COM DESONERAÇÃO / 2017 - BDI - 28,24%

ESTIMATIVA DE CUSTO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNI.COM BDI(R\$)	P. TOTAL COM BDI (R\$)
2.0							
2.0 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	R\$ 92,27	R\$ 8.119,62
1.2	93572	SINAPI	ENCARGO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	R\$ 4.511,44	R\$ 18.045,78
1.3	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	R\$ 19,80	R\$ 28.512,37
						SUBTOTAL	R\$ 54.677,79
2.0							
2.0 INSTALAÇÃO DE CANTINEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	73847/1	SINAPI	CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO, COM DIVISÓRIA INTERNAS E SEM SANITÁRIO (LOCAÇÃO) - AMOXARIFADO / ESCRITÓRIO	MES	4,00	R\$ 508,45	R\$ 2.033,78
2.2	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF. 02/2016	M2	12,00	R\$ 397,98	R\$ 4.775,76
2.3	85423	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM	M2	200,00	R\$ 8,07	R\$ 1.613,26
2.4	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 535,44	R\$ 3.212,64
						SUBTOTAL	R\$ 11.635,44
3.0							
3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
3.1	72224	SINAPI	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	933,92	R\$ 10,54	R\$ 9.844,76
3.2	COMP 003	PRÓPRIA	REMOÇÃO DE FORRO EM MADEIRA OU PVC	M2	898,00	R\$ 8,66	R\$ 7.779,60
3.3	72228	SINAPI	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	466,96	R\$ 19,45	R\$ 9.084,24
3.4	73616	SINAPI	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	6,28	R\$ 256,71	R\$ 1.612,14
3.5	85334	SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	18,00	R\$ 17,58	R\$ 316,47
3.6	85415	SINAPI	REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE PIA DE COZINHA	UN	2,00	R\$ 10,05	R\$ 20,11
3.7	85406	SINAPI	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	M2	145,49	R\$ 49,36	R\$ 7.181,23
3.8	72215	SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M3	3,20	R\$ 43,95	R\$ 140,63
3.9	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	162,32	R\$ 21,13	R\$ 3.430,52
3.10	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	1.623,23	R\$ 1,77	R\$ 2.872,65
3.11	85374	SINAPI	REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	UN	3,00	R\$ 11,72	R\$ 35,16
						SUBTOTAL	R\$ 42.317,51
4.0							
4.0 ESTRUTURA METÁLICA E TELA DE COBERTURA							
4.1	72110	SINAPI	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRILICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	15,00	R\$ 73,93	R\$ 1.108,96
4.2	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUI TRANSPORTE VERTICAL. AF. 12/2015	M2	628,60	R\$ 42,24	R\$ 26.553,48
4.3	6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	628,60	R\$ 17,61	R\$ 11.067,98
4.4	79498/1	SINAPI	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAIO INCLUI UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	15,00	R\$ 16,41	R\$ 246,22
						SUBTOTAL	R\$ 38.976,64
5.0							
5.0 COBERTURA							
5.1	94443	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUI TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M2	898,00	R\$ 60,90	R\$ 54.689,26
5.2	94221	SINAPI	CUMEIIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUI TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M	175,00	R\$ 31,92	R\$ 5.585,81
						SUBTOTAL	R\$ 60.275,07
6.0							
6.0 ESCORRECALHAS							
6.1	94562	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF. 07/2016	M2	13,00	R\$ 500,62	R\$ 6.508,10
6.2	72117	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 4MM	M2	13,00	R\$ 173,91	R\$ 2.260,78
						SUBTOTAL	R\$ 8.768,88
7.0							
7.0 FECHAMENTO EM ALVENARIA							
7.1	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	M	30,00	R\$ 47,19	R\$ 1.415,77
7.0	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF. 03/2016	M	16,50	R\$ 43,64	R\$ 720,06
7.1	87479	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	10,60	R\$ 61,12	R\$ 647,86
7.2	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	21,20	R\$ 5,54	R\$ 117,45
7.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	21,20	R\$ 30,01	R\$ 636,17
						SUBTOTAL	R\$ 3.597,31
8.0							
8.0 PISOS INTERNOS E EXTERNOS E CALÇAMENTOS							
8.1	85422	SINAPI	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	62,80	R\$ 7,03	R\$ 441,33
8.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 07.2016	M2	62,80	R\$ 24,39	R\$ 1.531,77
						SUBTOTAL	R\$ 1.973,10
9.0							
9.0 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS							
9.1	84084	SINAPI	APICAMENTO DE SUPERFICIE DANIFICADA A RESTAURAR	M2	100,80	R\$ 7,03	R\$ 708,38
9.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	100,80	R\$ 30,01	R\$ 3.024,82
9.3	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 06/2014	M2	6,00	R\$ 67,77	R\$ 406,65
						SUBTOTAL	R\$ 4.139,85
10.0							
10.0 FORROS							
10.1	96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 05/2017 P	M2	898,00	R\$ 46,54	R\$ 41.791,38

Claudemir Tomaz Junior

Sup. de Licitação
PMVG
54
115.11
6

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIL. COM BDI (R\$)	P. TOTAL COM BDI (R\$)	
							SUBTOTAL	R\$ 4.798,28
			PINTURA DE TODA ESCOLA, INCLUSIVE PINTURA DE MURO DE FECHAMENTO COM PINTURA DE LOGOTIPAGEM DA ESCOLA					
11.1	88485	SINAPI	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO, AF_06/2014	M2	2.131,85	R\$ 1,95	R\$	
11.2	88495	SINAPI	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMAO, AF_06/2014	M2	1.298,32	R\$ 9,41	R\$ 12.220,85	
11.3	88487	SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAO. AF_06/2014	M2	1.298,32	R\$ 10,20	R\$ 13.236,48	
11.4	88489	SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAO. AF_06/2014	M2	753,53	R\$ 12,82	R\$ 9.663,27	
11.5	79494/1	SINAPI	PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO, DUAS DEMAO SOBRE MASSA ACRILICA	M2	75,00	R\$ 12,43	R\$ 931,98	
11.6	73924/3	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAO, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	358,47	R\$ 26,73	R\$ 9.580,13	
11.7	73445	SINAPI	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAO	M2	1.246,18	R\$ 8,99	R\$ 11.202,69	
							SUBTOTAL	R\$ 60.990,90
			12.0	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS - CONSTRUCAO DE BANHEIROS NOVOS E RECONSTRUCAO DOS EXISTENTES				
			12.1	INSTALACOES HIDRAULICAS LOUCAS E METAIS				
15.1.72	COMP 026	PROPRIA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATORIO COLUNA CILINDRICA TIPO TAÇA DE CAP. 15.000L, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: -COLUNA SECA: Ø 1,27 X 5,00M; -RESERVA: Ø 2,00M X 5,00M; -ALTURA TOTAL: 10,00M; INCLUSO ESCADA TIPO MARINHEIRO COM PROTECAO NA PARTE EXTERNA, GUARDA CORPO PARTE EXTERNA NO TOPO, TAMPASUPERIOR, DEGRAUS NA PARTE INTERNA, CHUMBADORES TIPO "J" COM ROSCAS, PINTURA EPÓXI DUAS DEMAO COM FUNDO ANTICORROSIVO, EXCLUSO FUNDACOES.	UNI	1,00	R\$ 21.161,85	R\$ 21.161,85	
15.1.73	COMP 027	PROPRIA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATORIO INFERIOR CILINDRICO CAP. 17.000L, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: -RESERVA: Ø 3,00M X 2,50M; -ALTURA TOTAL: 2,50M; INCLUSO ESCADA TIPO MARINHEIRO NA PARTE INTERNA E EXTERNA, TAMPASUPERIOR, PINTURA ESMALTE FOSCO DUAS DEMAO COM FUNDO ANTICORROSIVO, EXCLUSO FUNDACOES.	UNI	1,00	R\$ 17.170,62	R\$ 17.170,62	
12.1.1	93441	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 966,29	R\$ 1.932,58	
12.1.2	86927	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	R\$ 239,13	R\$ 717,39	
							SUBTOTAL	R\$ 40.982,44
			13.0	INSTALACOES DE GAS				
13.1	COMP 036	PROPRIA	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CASA DE GAS MODELO PADRAO DE 2.00X1,00	UNI	1,00	R\$ 2.547,87	R\$ 2.547,87	
13.2	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	R\$ 27,58	R\$ 275,84	
13.3	83534	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,18	R\$ 589,67	R\$ 106,14	
13.4	COMP 037	PROPRIA	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00	R\$ 15,01	R\$ 150,09	
13.5	COMP 038	PROPRIA	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	4,00	R\$ 57,75	R\$ 231,00	
13.6	92905	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 37,57	R\$ 112,72	
13.7	92694	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	R\$ 18,34	R\$ 110,03	
13.8	92692	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	R\$ 11,55	R\$ 92,44	
13.9	COMP 039	PROPRIA	TÉ GALVANIZADO Ø3/4" PARA INSTALAÇÃO EM RAMAL DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 36,48	R\$ 36,48	
13.10	92953	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 19,71	R\$ 78,84	
13.11	92701	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 26,29	R\$ 52,58	
13.12	COMP 040	PROPRIA	REGULADOR DE 1º ESTÁGIO PARA 10KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	3,00	R\$ 105,55	R\$ 316,66	
13.13	COMP 041	PROPRIA	MANOMETRO COM CAIXA EM AÇO PINTADO, ESCALA *10* KGf/cm2 (*10* BAR), DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXAO DE 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	3,00	R\$ 175,03	R\$ 525,09	
13.14	COMP 042	PROPRIA	TUBO MULTICAMADA PEX, DN 20 MM, PARA INSTALACOES A GAS (AMARELO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,00	R\$ 19,05	R\$ 38,10	
13.15	COMP 043	PROPRIA	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	1,00	R\$ 61,11	R\$ 61,11	
13.16	COMP 044	PROPRIA	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	1,00	R\$ 63,19	R\$ 63,19	
							SUBTOTAL	R\$ 4.798,18
			14.0	SISTEMA DE PROTECAO CONTRA INCENDIO E DESCARGAS ATMOSFERICAS				
14.1	72554	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 579,73	R\$ 1.159,47	
14.2	83635	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	R\$ 208,76	R\$ 835,05	
14.3	COMP 043	PROPRIA	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE.	UNI	6,00	R\$ 61,11	R\$ 366,66	
							SUBTOTAL	R\$ 2.361,18
			15.0	REFORCO DE MURO EXISTENTE				
			15.1	BROCA DE CONCRETO ARMADO				
15.1.1	74156/3	SINAPI	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	16,00	R\$ 52,95	R\$ 847,20	
15.1.2	95589	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SECAO CIRCULAR, DIAMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	8,59	R\$ 12,25	R\$ 105,14	
15.1.3	95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SECAO CIRCULAR, DIAMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	KG	25,24	R\$ 7,62	R\$ 192,27	
15.1.4	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2016	UN	8,00	R\$ 14,98	R\$ 119,83	
15.1.5	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	1,02	R\$ 21,13	R\$ 21,57	
15.1.6	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	10,21	R\$ 1,77	R\$ 18,06	
			15.2	BLOCOS DE COROAMENTO				
15.2.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,00	R\$ 393,90	R\$ 393,90	
15.2.2	96544	SINAPI	ARMAÇAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	32,87	R\$ 11,20	R\$ 368,01	

Arredemil Romar

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNI.COM BDI(R\$)	P. TOTAL	Sup. de iteração COM BDI (R\$/G)
15.2.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	22,40	R\$ 10,57	R\$ 236,71	55 674,75
15.2.4	74157/4	SINAPI	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	1,00	R\$ 115,34	R\$ 115,34	
15.2.5	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTELETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	8,00	R\$ 84,34	R\$ 674,75	
			BALDRAMES					
15.3.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,84	R\$ 393,90	R\$ 330,88	
15.3.2	74157/4	SINAPI	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,84	R\$ 115,34	R\$ 96,88	
15.3.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	12,07	R\$ 13,12	R\$ 158,30	
15.3.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	49,36	R\$ 10,57	R\$ 521,59	
15.3.5	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTELETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	12,00	R\$ 84,34	R\$ 1.012,12	
15.3.6	74106/1	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS	M2	12,00	R\$ 10,45	R\$ 125,42	
			PILARES					
15.4.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,01	R\$ 393,90	R\$ 397,05	
15.4.2	74157/4	SINAPI	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	1,01	R\$ 115,34	R\$ 116,26	
15.4.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,32	R\$ 13,12	R\$ 240,29	
15.4.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	59,23	R\$ 8,57	R\$ 507,41	
15.4.5	92418	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	21,12	R\$ 70,92	R\$ 1.497,76	
			VIGAS DE RESPALDO					
15.5.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,84	R\$ 393,90	R\$ 330,88	
15.5.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	22,90	R\$ 13,12	R\$ 300,37	
15.5.3	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	19,60	R\$ 11,20	R\$ 219,43	
15.5.4	92472	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	12,00	R\$ 71,15	R\$ 853,77	
			FECHAMENTO E ACABAMENTO DO MURO					
15.6.1	87479	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	50,00	R\$ 61,12	R\$ 3.055,96	
15.6.2	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	100,00	R\$ 5,54	R\$ 554,00	
15.6.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	100,00	R\$ 30,01	R\$ 3.000,82	
							SUBTOTAL	R\$ 16.411,97
			16.0					
			16.1					
			16.1.1					
			ESTACAS TIPO BROCA					
16.1.1.1	COMP 004	PRÓPRIA	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO = 30 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 25 MPA, SEM ARMAÇÃO.	M	31,50	R\$ 89,98	R\$ 2.834,24	
16.1.1.2	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	35,79	R\$ 12,25	R\$ 438,31	
16.1.1.3	95578	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_11/2016	KG	116,47	R\$ 6,90	R\$ 803,54	
16.1.1.4	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2016	UN	9,00	R\$ 14,98	R\$ 134,81	
16.1.1.5	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	2,89	R\$ 21,13	R\$ 61,14	
16.1.1.6	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	21,70	R\$ 1,77	R\$ 38,40	
							SUBTOTAL	R\$ 4.310,44
			16.1.2					
			BLOCO DE CONCRETO ARMADO					
16.1.2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	7,41	R\$ 79,42	R\$ 588,11	
16.1.2.2	96817	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	0,33	R\$ 15,23	R\$ 4,98	
16.1.2.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	5,85	R\$ 393,90	R\$ 2.304,33	
16.1.2.4	74157/4	SINAPI	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	5,85	R\$ 115,34	R\$ 674,73	
16.1.2.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	179,25	R\$ 10,57	R\$ 1.894,10	
16.1.2.6	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	89,64	R\$ 7,55	R\$ 677,09	
16.1.2.7	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	7,80	R\$ 55,71	R\$ 434,52	
16.1.2.8	73964/6	SINAPI	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	1,56	R\$ 52,75	R\$ 82,03	
16.1.2.9	74106/1	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOES.	M2	7,80	R\$ 10,45	R\$ 81,52	
16.1.2.10	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	7,61	R\$ 21,13	R\$ 160,72	
16.1.2.11	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	57,04	R\$ 1,77	R\$ 100,94	
							SUBTOTAL	R\$ 7.003,07
			16.2					
			CONSTRUÇÃO DE BASE TIPO RADIER PARA RESERVATÓRIO INFERIOR					
16.2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	9,80	R\$ 79,42	R\$ 778,28	
16.2.2	74005/1	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	5,28	R\$ 5,12	R\$ 27,02	
16.2.3	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07_2016	M2	0,55	R\$ 14,62	R\$ 8,11	
16.2.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,20	R\$ 393,90	R\$ 1.260,48	
16.2.5	74157/4	SINAPI	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	3,20	R\$ 115,34	R\$ 369,08	
16.2.6	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	63,73	R\$ 10,57	R\$ 673,46	

Cláudio Roberto Junior

Sup. de Licitação
PMVG
Nº 56
b

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNI.COM BDI(R\$)	P. TOTAL COM BDI (R\$)
16.2.7	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	179,25	R\$ 7,55	R\$ 1.353,02
16.2.8	74245/1	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	M2	16,00	R\$ 14,54	R\$ 232,68
16.2.9	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	4,16	R\$ 21,13	R\$ 87,90
16.2.10	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XXM	31,20	R\$ 1,77	R\$ 55,22
SUBTOTAL							R\$ 4.846,18
16.3							
PLACA DE INAUGURAÇÃO							
16.3.1	COMP 119	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DE 40X60CM	UNI	1,00	R\$ 1.372,89	R\$ 1.372,89
SUBTOTAL							R\$ 1.372,89
16.4							
REFORMA NA QUADRA EXISTENTE DE QUADRA							
16.4.1	73872/1	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO.	M2	688,80	R\$ 32,87	R\$ 22.639,42
16.4.2	74245/1	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	M2	688,80	R\$ 14,54	R\$ 10.016,82
16.4.3	41595	SINAPI	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	232,00	R\$ 11,54	R\$ 2.677,65
SUBTOTAL							R\$ 35.333,89
16.5							
LIMPEZA GERAL DA OBRA							
17.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1.200,00	R\$ 2,68	R\$ 3.216,26
SUBTOTAL							R\$ 3.216,26
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI							R\$ 449.720,37

Claudenir Tomas Junior

Claudenir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREAM/MT 038835



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Av. Castelo Branco, 2500 - (065) 8444-2378, Água Limpa, cep: 78.125-700
Várzea Grande/ Mato Grosso

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO
LOCAL: EMEB "NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA"
ENDEREÇO: Rua 18,S/N, Bairro: Jardim Marajoara II
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT
DATA BASE: SINAPI OUTUBRO- COM DESONERAÇÃO / 2017 - BDI - 28,24%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA			
		VALOR (R\$)	(%)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 54.677,79	12,16%	13.669,45 25,00%	13.669,45 25,00%	13.669,45 25,00%	13.669,45 25,00%
2.0	INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.635,44	2,59%	11.635,44 100,00%	-	-	-
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 42.317,51	9,41%	38.085,76 90,00%	4.231,75 10,00%	-	-
4.0	ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA	R\$ 38.976,64	8,67%	-	19.488,32 50,00%	19.488,32 50,00%	-
5.0	COBERTURA	R\$ 60.275,07	13,40%	-	-	30.137,54 50,00%	30.137,54 50,00%
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 8.768,88	1,95%	-	8.768,88 100,00%	-	-
7.0	FECHAMENTO EM ALVENÁRIA	R\$ 3.537,31	0,79%	-	3.537,31 100,00%	-	-
8.0	PISOS INTERNOS E EXTERNOS E CALÇAMENTOS	R\$ 1.973,10	0,44%	-	1.973,10 100,00%	-	-
9.0	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 4.139,85	0,92%	-	2.069,93 50,00%	1.241,96 30,00%	827,97 20,00%
10.0	FORROS	R\$ 41.791,38	9,29%	-	-	20.895,69 50,00%	20.895,69 50,00%
11.0	PINTURA DE TODA A ESCOLA INCLUSO PINTURA DE MURO DE FECHAMENTO COM	R\$ 60.990,90	13,56%	-	18.297,27 30,00%	18.297,27 30,00%	24.396,36 40,00%
12.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NOVOS E	R\$ 40.982,44	9,11%	-	20.491,22 50,00%	20.491,22 50,00%	-
13.0	INSTALAÇÕES DE GÁS	R\$ 4.798,18	1,07%	-	-	1.439,45 30,00%	3.358,73 70,00%
14.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	R\$ 2.361,18	0,53%	-	708,35 30,00%	1.180,59 50,00%	472,24 20,00%
15.0	REFORÇO DE MURO EXISTENTE	R\$ 16.411,97	3,65%	16.411,97 100,00%	-	-	-
16.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 52.866,47	11,76%	13.216,62 25,00%	13.216,62 25,00%	13.216,62 25,00%	13.216,62 25,00%
17.0	LIMPEZA GERAL DA OBRA	R\$ 3.216,26	0,72%	-	-	1.608,13 50,00%	1.608,13 50,00%
TOTAL ACUMULADO MENSAL				R\$ 93.019,23	R\$ 106.452,20	R\$ 141.666,23	R\$ 108.582,71
PORCENTAGEM PREVISTA				20,68%	23,67%	31,50%	24,14%
VALOR TOTAL ACUMULADO SEM BDI		R\$ 449.720,37	100,00%	R\$ 93.019,23	R\$ 199.471,43	R\$ 341.137,66	R\$ 449.720,37

Claudemir Tomas Junior

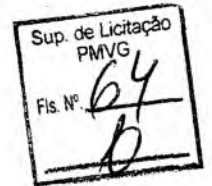
Claudemir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREAMT 038835





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

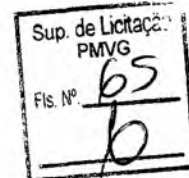
amar - cuidar - acreditar



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma no Prédio da Unidade Escolar EMEB Honorato Pedroso de Barros
Local: Av. Filinto Muller, S/Nº, Bairro: Água Vermelha

VÁRZEA GRANDE - MT



1.0 INTRODUÇÃO

Este memorial tem a finalidade de descrever e caracterizar a sistemática construtiva utilizada, para a reforma da EMEB "Honorato Pedroso de Barros". Tal documento relata e define de forma sucinta os métodos executivos e suas particularidades.

Constam no presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

Este memorial destina-se a orientação para os seguintes itens:

- a) Demolições e retiradas;
- b) Pinturas;
- c) Esquadrias;
- d) Cobertura;
- e) Forro;
- f) Revestimento;
- g) Instalações elétricas;
- h) Pisos internos e externos;
- i) Extintores.

2.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

A técnica construtiva adotada é simples, possibilitando a manutenção e reparos do edifício escolar sem prejuízo para as demais dependências existentes.

Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade e, quando citado neste Memorial, de procedência ligada às marcas comerciais aqui apontadas, entendendo-se como material "equivalente" um mesmo material de outra marca comercial que apresente – a critério da fiscalização as mesmas características de forma, textura, cor, peso, etc.

A mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esperado.

A obra será executada de acordo com as Normas Brasileiras da A.B.N.T, às posturas federais, estaduais, municipais e as condições locais.

Claudemir Tomaz

2.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC

Deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários ao decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

2.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, com como demais dispositivos de segurança necessários.

3.0 SISTEMA CONSTRUTIVO

3.1. DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES

Devido ao desgaste e por não estarem em condições de funcionamento, alguns itens serão removidos para serem instalados outros para assim atender a necessidade do usuário:

- Remoção de telhas e parte das tramas de madeira da cobertura;
- Demolição de concreto simples;
- Remoção de esquadrias;
- Retirada de revestimentos danificados nos sanitários e cozinha;

Todos os itens removidos e/ou demolidos deverão ser retirados da obra e destinados para um local ecologicamente correto.

3.2. PINTURA

Todas as paredes internas deverão ser lixadas, seladas, emassadas para o recebimento da pintura.

3.2.1 Pintura com tinta látex acrílica em paredes externas;

Aplicação de duas demãos de pintura com tinta látex acrílica de cor a ser definida pela administração nas paredes externas.

3.2.2 Pintura com tinta látex PVA em paredes internas;

Aplicação de duas demãos de pintura com tinta látex PVA de cor a ser definida pela administração.

3.2.3 Pintura em esquadrias metálicas

Todas as esquadrias metálicas após lixamento, receberão 2 mãos de tinta esmalte fosco de cor a ser definida pela administração.

Claudem Romo

3.2.4 Pintura do muro

Aplicação de duas demãos de pintura com tinta látex PVA de cor a ser definida pela administração.

3.2.5 Pintura dos corrimãos

Aplicação de duas demãos de pintura com tinta protetora de cor a ser definida pela administração.

3.3 ESQUADRIAS

Todas as janelas instaladas devem respeitar a especificação de planilha e medidas de projeto.

3.4 COBERTURA

As telhas cerâmicas da cobertura serão substituídas, assim como grande parte da estrutura de madeira existente, mesmo assim deve estar absolutamente nivelada e com inclinação ideal seguindo projeto.

3.5 FORRO

A estrutura de sustentação deve ser absolutamente plana e nivelada e a execução deve respeitar as especificações de projeto.

3.6 REVESTIMENTO

O revestimento deve ser aplicado de acordo com especificações de projeto seguindo sempre as normas vigentes.

3.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Substituição das instalações existentes por novas, para assim atender as necessidades dos usuários, deve ser executado de acordo com memorial descritivo e especificações de projeto seguindo as normas vigentes da ABNT e da Energisa.

3.8 PISOS INTERNOS E EXTERNOS

O piso deve ser executado de acordo com especificações de projeto seguindo sempre as normas vigentes.

3.9 EXTINTORES

Adição de extintores com respectivas sinalizações tanto por placas como por sinalização no piso, para atender as normas referente a segurança do trabalho.

Claudemir Tomaz Junior

Sup. de Licitação PMVG
Fis. Nº 68
B

3.10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Todos os respectivos serviços complementares são pequenos reparos a se fazer na estrutura, estão bem definidos em planilha e são citados no relatório de vistoria em quais locais específicos deverão ser efetuadas as intervenções.

4.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão respeitar às recomendações apresentadas em memorial e planilha orçamentária.

A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, com cerâmicas e azulejos rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas, peitoris, pisos e paredes, etc. isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente em funcionamento, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

Claudemir Tomas Junior

Claudemir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA/MT 038835



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - servir

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Av. Castelo Branco, 2500 - (065) 8444-2378, Água Limpa, cep: 78.125-300
Várzea Grande/ Mato Grosso

Sup. de Licitação
PMVG
Fis. Nº. 69
b

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO

LOCAL: EMEB "HONORATO PEDROSO DE BARROS"

ENDEREÇO: AV. FILINTO MULLER, S/Nº, BAIRRO: ÁGUA VERMELHA

MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT

DATA BASE: SINAPI OUTUBRO - COM DESONERAÇÃO / 2017 - BDI - 28,24%

ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNL.COM BDHRS)	P. TOTAL COM BDI (R\$)
1.0							
1.1							
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	R\$ 92,27	R\$ 8.119,64
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	R\$ 4.511,44	R\$ 18.045,78
1.3	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	R\$ 19,80	R\$ 28.512,37
SUBTOTAL							R\$ 54.677,79
2.1							
2.1							
2.1	73847/1	SINAPI	CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO, COM DIVISORIA INTERNAS E SEM SANITARIO (LOCAÇÃO) - AMOXARIFADO / ESCRITÓRIO	MES	4,00	R\$ 508,45	R\$ 2.033,78
2.2	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF. 02/2016	M2	12,00	R\$ 397,98	R\$ 4.775,76
2.3	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 535,44	R\$ 3.212,64
SUBTOTAL							R\$ 10.022,18
3.0							
3.1							
3.1	72224	SINAPI	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	986,96	R\$ 10,54	R\$ 10.403,87
3.2	COMP 003	PRÓPRIA	REMOÇÃO DE FORRO EM MADEIRA OU PVC	M2	720,00	R\$ 8,66	R\$ 6.237,54
3.3	72228	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA	M2	690,87	R\$ 19,45	R\$ 13.440,23
3.4	73616	SINAPI	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	16,24	R\$ 256,71	R\$ 4.167,70
3.5	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	162,70	R\$ 21,13	R\$ 3.438,55
3.6	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	1.627,02	R\$ 1,77	R\$ 2.879,37
SUBTOTAL							R\$ 40.715,34
4.0							
4.1							
4.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 12/2015	M2	677,00	R\$ 42,24	R\$ 28.598,01
4.2	6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	677,00	R\$ 17,61	R\$ 11.920,18
4.3	79498/1	SINAPI	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAIO INCLUSO UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	11,00	R\$ 16,41	R\$ 180,56
SUBTOTAL							R\$ 40.698,75
5.0							
5.1							
5.1	94443	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M2	949,00	R\$ 60,90	R\$ 57.795,22
5.2	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M	88,00	R\$ 31,92	R\$ 2.808,87
5.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M	246,00	R\$ 79,27	R\$ 19.499,23
SUBTOTAL							R\$ 80.103,32
6.0							
6.1							
6.1	72117	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	10,00	R\$ 173,91	R\$ 1.739,06
SUBTOTAL							R\$ 1.739,06
7.0							
7.1							
7.1	85422	SINAPI	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	258,35	R\$ 7,03	R\$ 1.815,57
7.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 07/2016	M2	258,35	R\$ 24,39	R\$ 6.301,48
7.3	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF. 06/2014	M2	248,35	R\$ 29,25	R\$ 7.264,62
7.4	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	248,35	R\$ 112,63	R\$ 27.972,45
7.5	73872/1	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAIO.	M2	248,35	R\$ 32,87	R\$ 8.162,75
SUBTOTAL							R\$ 61.516,87
8.0							
8.1							
8.1	84084	SINAPI	APICOAMENTO DE SUPERFICIE DANIFICADA A RESTAURAR	M2	105,60	R\$ 7,03	R\$ 742,11
8.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	105,60	R\$ 30,01	R\$ 3.168,86
8.3	87553	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	3,00	R\$ 15,15	R\$ 45,44
8.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 06/2014	M2	3,00	R\$ 67,77	R\$ 203,32
SUBTOTAL							R\$ 4.159,73
9.0							
9.0							

Cláudia Romão Junior

Sup. de Licitação
PMVG
P. TOTAL COM IPI (R\$)
R\$ 44.164,84
R\$ 44.164,84

ITEM	CÓDIGO	ENTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNI.COM BDI(R\$)		
9.1	96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	949,00	R\$ 46,54		
SUBTOTAL							R\$	44.164,84
10.0								
PINTURA DE TODA A ESCOLA INCLUSIVE PINTURA DE MURDO DE FECHAMENTO COM PINTURA DE LOGOMARCA DA ESCOLA								
10.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.601,31	R\$ 1,95	R\$	3.121,35
10.2	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	867,16	R\$ 9,41	R\$	8.162,42
10.3	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	867,16	R\$ 10,20	R\$	8.840,77
10.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	694,15	R\$ 12,82	R\$	8.901,78
10.5	73924/3	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	269,37	R\$ 26,73	R\$	7.198,92
10.6	73445	SINAPI	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMÃOS	M2	718,20	R\$ 8,99	R\$	6.456,35
10.7	84662	SINAPI	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	11,00	R\$ 26,70	R\$	293,70
SUBTOTAL							R\$	42.975,29
11.0								
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
11.1	COMP 055	PROPRIA	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00	R\$ 4,91	R\$	4,91
11.2	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	135,60	R\$ 16,03	R\$	2.173,67
11.3	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	143,30	R\$ 17,34	R\$	2.484,54
11.4	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	453,20	R\$ 23,26	R\$	10.542,67
11.5	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	178,80	R\$ 32,47	R\$	5.805,70
11.6	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	823,60	R\$ 6,09	R\$	5.016,88
11.7	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2,00	R\$ 176,10	R\$	352,20
11.8	83447	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	8,00	R\$ 190,62	R\$	1.524,93
11.9	COMP 122	PROPRIA	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	1,00	R\$ 84,95	R\$	84,95
11.10	COMP 121	PROPRIA	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	1,00	R\$ 22,88	R\$	22,88
11.11	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	23,00	R\$ 53,72	R\$	1.235,55
11.12	74130/5	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 115,95	R\$	231,91
11.13	74130/6	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 328,05	R\$	328,05
11.14	74130/8	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 1.158,15	R\$	1.158,15
11.15	74130/5	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 115,95	R\$	115,95
11.16	74130/5	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 115,95	R\$	231,91
11.17	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	155,80	R\$ 8,68	R\$	1.352,63
11.18	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	613,75	R\$ 7,23	R\$	4.439,09
11.19	COMP 059	PROPRIA	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	43,30	R\$ 41,52	R\$	1.797,94
11.20	COMP 060	PROPRIA	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	3,40	R\$ 43,68	R\$	148,50
11.21	COMP 061	PROPRIA	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	28,50	R\$ 54,64	R\$	1.557,36
11.22	COMP 062	PROPRIA	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	63,20	R\$ 59,25	R\$	3.744,40
11.23	83449	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	R\$ 406,75	R\$	406,75
11.24	COMP 064	PROPRIA	CAIXA INSPECAO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 223,47	R\$	223,47
11.25	83484	SINAPI	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	UN	1,00	R\$ 77,74	R\$	77,74
11.26	COMP 065	PROPRIA	ISOLADOR DE PORCELANA SUSPENSO, DISCO TIPO GARFO OLHAL, DIAMETRO DE 152 MM, PARA TENSAO DE *15* KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 98,53	R\$	98,53
11.27	COMP 066	PROPRIA	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 2.1/2", PAREDE DE 1.52 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00	R\$ 55,14	R\$	55,14
11.28	74131/4	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 524,55	R\$	524,55
11.29	74131/5	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 607,74	R\$	607,74
11.30	COMP 067	PROPRIA	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A SEM BARRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 343,40	R\$	343,40
11.31	COMP 068	PROPRIA	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A SEM BARRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 463,56	R\$	463,56
SUBTOTAL							R\$	47.155,65

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNI.COM BDI(R\$)	R. TOTAL COM BDI(R\$)	
12.0			SERVIÇOS DIVERSOS					
12.1			REFORMA NA QUADRA EXISTENTE RECUPERAÇÃO DAS MURETAS EXISTENTES					
12.1.1	73872/1	PRÓPRIA	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO.	M2	688,80	R\$ 32,87	R\$	22.639,42
12.1.2	74245/1	PRÓPRIA	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAO S	M2	688,80	R\$ 14,54	R\$	10.016,82
12.1.3	41595	PRÓPRIA	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE	M	232,00	R\$ 11,54	R\$	2.677,65
12.2			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO					
12.2.1	83635	PRÓPRIA	EXTINTOR INCENDIO TP QUÍMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 208,76	R\$	1.252,57
12.2.2	COMP 123	PRÓPRIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES 20X20CM	UNI	6,00	R\$ 42,38	R\$	254,26
12.3			PLACA DE INAUGURAÇÃO					
12.3.1	COMP 124	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DE 40X60CM	UNI	1,00	R\$ 1.566,71	R\$	1.566,71
			SUBTOTAL				R\$	38.407,43
13.0			LIMPEZA GERAL DA OBRA					
13.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1.000,00	R\$ 2,68	R\$	2.680,22
			SUBTOTAL				R\$	2.680,22
			VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI				R\$	459.016,47

Claudemir Tomas Junior

Claudemir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA/MT 038835



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

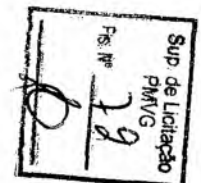
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Av. Castelo Branco, 2500 - (065) 8444-2378, Água Limpa, cep: 78.125-700
Várzea Grande/ Mato Grosso

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO
LOCAL: EMEB "HONORATO PEDROSO DE BARROS"
ENDEREÇO: AV. FILINTO MULLER, S/Nº, BAIRRO: ÁGUA VERMELHA
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT
DATA BASE: SINAPI OUTUBRO- COM DESONERAÇÃO / 2017 - BDI - 28,24%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA			
		VALOR (R\$)	(%)	MES 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1.0	ADIMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 54.677,79	11,91%	13.669,45 25,00%	13.669,45 25,00%	13.669,45 25,00%	13.669,45 25,00%
2.0	INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.022,18	2,18%	10.022,18 100,00%	-	-	-
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 40.715,34	8,87%	36.643,81 90,00%	4.071,53 10,00%	-	-
4.0	ESTRUTURA DA COBERTURA	R\$ 40.698,75	8,87%	-	20.349,38 50,00%	20.349,38 50,00%	-
5.0	COBERTURA	R\$ 80.103,32	17,45%	-	24.031,00 30,00%	40.051,66 50,00%	16.020,66 20,00%
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 1.739,06	0,38%	-	869,53 50,00%	869,53 50,00%	-
7.0	PISOS INTERNOS E EXTERNOS E CALÇAMENTOS	R\$ 51.516,87	11,22%	-	10.303,37 20,00%	25.758,44 50,00%	15.455,06 30,00%
8.0	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 4.159,73	0,91%	-	2.079,87 50,00%	2.079,87 50,00%	-
9.0	FORROS	R\$ 44.164,84	9,62%	-	8.832,97 20,00%	13.249,45 30,00%	22.082,42 50,00%
10.0	PINTURA DE TODA A ESCOLA INCLUSO PINTURA DE MURO DE FECHAMENTO COM	R\$ 42.975,29	9,36%	-	-	21.487,65 50,00%	21.487,65 50,00%
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 47.155,65	10,27%	4.715,57 10,00%	18.862,26 40,00%	9.431,13 20,00%	14.146,70 30,00%
12.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 38.407,43	8,37%	-	19.203,72 50,00%	19.203,72 50,00%	-
13.0	LIMPEZA GERAL DA OBRA	R\$ 2.680,22	0,58%	268,02 10,00%	536,04 20,00%	536,04 20,00%	1.340,11 50,00%
TOTAL ACUMULADO MENSAL				R\$ 65.319,02	R\$ 122.809,11	R\$ 166.686,30	R\$ 104.202,04
PORCENTAGEM PREVISTA				14,23%	26,75%	36,31%	22,70%
VALOR TOTAL ACUMULADO SEM BDI		R\$ 459.016,47	100,00%	R\$ 65.319,02	R\$ 188.128,13	R\$ 354.814,43	R\$ 459.016,47

Claudemir Tomas Junior

Claudemir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA/MT 038835





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

a mar - cuidar - acreditar

Sup. de Licitação
PMVG
Fis. Nº <u>80</u>
<u>h</u>

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: EXECUÇÃO DE PINTURA DA EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA

Local: Rua São Francisco de Assis, Quadra 26, Costa Verde, Várzea Grande-MT.

VÁRZEA GRANDE - MT

1.0 INTRODUÇÃO

Este memorial tem a finalidade de descrever e caracterizar a sistemática construtiva utilizada, para a reforma da EMEB Emanuel Benedito de Arruda. Tal documento relata e define de forma sucinta os métodos executivos e suas particularidades.

Constam no presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes, com suas respectivas seqüências executivas e especificações.

Este memorial destina-se a orientação para os seguintes itens:

- a) Pinturas;

2.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

A técnica construtiva adotada é simples, possibilitando a manutenção e reparos do edifício escolar sem prejuízo para as demais dependências existentes.

Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade e, quando citado neste Memorial, de procedência ligada às marcas comerciais aqui apontadas, entendendo-se como material "equivalente" um mesmo material de outra marca comercial que apresente – a critério da fiscalização as mesmas características de forma, textura, cor, peso, etc.

A mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esperado.

A obra será executada de acordo com as Normas Brasileiras da A.B.N.T, às posturas federais, estaduais, municipais e as condições locais.

2.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC

Deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

2.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, com como demais dispositivos de segurança necessários.

Claudem Romagosa

3.0 SISTEMA CONSTRUTIVO

A sistemática adota para os serviços a serem executados, fora adotada a partir das necessidades físicas funcionais que a unidade Escolar EMEB Dirce Leite se encontra atualmente, desta forma descreve-se abaixo as considerações ou o serviços a serem executados em cada etapa construtiva, a fim de garantir a reforma e adequação da unidade.


3.4 PINTURA

Todas as paredes deverão ser seladas com selador acrílico com em demãos, aplicação e lixamento de massa látex PVA nas áreas internas para o recebimento de pintura látex PVA com duas demãos, e nas áreas externas dos blocos existentes e na fachada externa será executada pintura látex Acrílica com duas demãos após ser feito um lixamento na parede antiga. Nas áreas internas dos muros serão aplicada pintura do tipo caiação com adição de fixador em duas demão. Na fachada frontal do muro deverá conter a pintura da denominação da unida escolar. Ainda nesta etapa deverá ser executado a pintura de todas as esquadrias metálicas existentes com tinta esmalte alto brilho e das esquadrias de madeira verniz sintético duas demãos.

4.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão respeitar às recomendações apresentadas em memorial e planilha orçamentária.

A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, com cerâmicas e azulejos rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas, peitoris, pisos e paredes, etc. isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente em funcionamento, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.



Claudenir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA/MT 038835

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº 83
b



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Av. Castelo Branco, 2500 - (065) 8444-7378, Água Limpa, cep: 78.175-700
Várzea Grande/ Mato Grosso

OBRA: EXECUÇÃO DE PINTURA
LOCAL: EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA
ENDEREÇO: Rua São Francisco de Assis-Quadra 26 Loteamento Srª Maria Costa Verde
MUNICÍPIO: Várzea Grande
DATA BASE: SINAPI OUTUBRO- COM DESONERAÇÃO / 2017 - BDI - 28,24%

ESTIMATIVA DE CUSTO										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNI. COM BDI (R\$)	B. TOTAL SEM BDI (R\$)	P. TOTAL COM BDI (R\$)	
2.0										
1.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	R\$ 3.517,97	R\$ 4.511,44	R\$ 7.035,94	R\$ 9.022,89	
								SUBTOTAL	R\$ 7.035,94	R\$ 9.022,89
2.0										
2.1	73847/1	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	2,00	R\$ 396,48	R\$ 508,45	R\$ 792,96	R\$ 1.016,89	
								SUBTOTAL	R\$ 792,96	R\$ 1.016,89
3.0										
3.1										
PINTURA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DOS BLOCOS										
1.1.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.516,20	R\$ 1,52	R\$ 1,95	R\$ 2.304,62	R\$ 2.955,45	
1.1.2	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	454,86	R\$ 7,34	R\$ 9,41	R\$ 3.338,67	R\$ 4.281,51	
1.1.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.516,20	R\$ 10,00	R\$ 12,82	R\$ 15.162,00	R\$ 19.443,75	
1.1.4	84123	SINAPI	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO	M2	1.516,20	R\$ 4,87	R\$ 6,25	R\$ 7.383,89	R\$ 9.469,11	
3.2										
PINTURA DO MURO										
1.2.2	73445	SINAPI	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	M2	1.800,00	R\$ 7,01	R\$ 8,99	R\$ 12.618,00	R\$ 16.181,32	
3.3										
PINTURA DOS QUADROS ESCOLARES										
1.3.1	84123	SINAPI	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO	M2	82,50	R\$ 4,87	R\$ 6,25	R\$ 401,78	R\$ 515,21	
1.3.2	79494/1	SINAPI	PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO, DUAS DEMAOS SOBRE MASSA ACRÍLICA	M2	82,50	R\$ 9,69	R\$ 12,43	R\$ 799,43	R\$ 1.025,18	
3.4										
PINTURA DAS ESQUADRIAS EM MADEIRA										
1.4.1	40905	SINAPI	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	47,25	R\$ 17,76	R\$ 22,78	R\$ 839,16	R\$ 1.076,14	
1.4.2	COMP 120	PRÓPRIA	LIXAMENTO DE SUPERFICIE EM MADEIRA	M2	47,25	R\$ 5,62	R\$ 7,20	R\$ 285,46	R\$ 340,43	
3.5										
PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS										
1.5.1	73924/1	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METÁLICA	M2	290,97	R\$ 20,45	R\$ 26,23	R\$ 5.950,34	R\$ 7.630,71	
1.5.2	COMP 121	PRÓPRIA	LIXAMENTO DE SUPERFICIE METÁLICA	M2	290,97	R\$ 6,81	R\$ 8,73	R\$ 1.980,11	R\$ 2.539,29	
								SUBTOTAL	R\$ 51.043,46	R\$ 65.458,13
4.0										
4.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.187,93	R\$ 2,09	R\$ 2,68	R\$ 2.482,77	R\$ 3.183,91	
								SUBTOTAL	R\$ 2.482,77	R\$ 3.183,91
								VALOR TOTAL DA OBRA SEM BDI	R\$ 81.705,13	
								VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI	R\$ 107.681,82	

Claudenir Tomas Junior

Claudenir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREAM/MT 038835



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Av. Castelo Branco, 2500 - (065) 8444-2378, Água Limpa, cep: 78.125-700
Várzea Grande/ Mato Grosso

OBRA: EXECUÇÃO DE PINTURA

LOCAL: EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA

ENDEREÇO: Rua São Francisco de Assis-Quadra 26 Loteamento Stª Maria Costa Verde

MUNICÍPIO: Várzea Grande

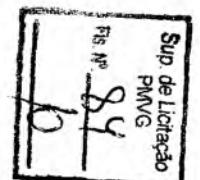
DATA BASE: SINAPI OUTUBRO- COM DESONERAÇÃO / 2017 - BDI - 28,24%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA	
		VALOR (R\$)	(%)	mês 01	mês 02
1.0	ADIMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 9.022,89	11,47%	4.511,45 50,00%	4.511,45 50,00%
2.0	INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.016,89	1,29%	508,45 50,00%	508,45 50,00%
3.0	PINTURA DE TODA A ESCOLA	R\$ 65.458,13	83,19%	32.729,07 50,00%	32.729,07 50,00%
4.0	LIMPEZA DE OBRA	R\$ 3.183,91	4,05%	-	3.183,91 100,00%
TOTAL MENSAL				R\$ 37.748,96	R\$ 40.932,87
PORCENTAGEM				47,98%	52,02%
VALOR TOTAL ACUMULADO COM BDI		R\$ 78.681,82	4,05%	R\$ 37.748,96	R\$ 78.681,82

Claudemir Tomas Junior

Claudemir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA/MT 038835





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
a mar - cuidar - acreditar

Sup. de Licitação PMVG
Fls. Nº. <u>89</u>
<u>6</u>

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma no Prédio da Unidade Escolar EMEB "Eunice Cesar de Mello"

Local: Rua Joaquim Tavares ,S/N, Bairro: Vila Pirineu, Várzea Grande- MT.

VÁRZEA GRANDE – MT

1.0 INTRODUÇÃO

Este memorial tem a finalidade de descrever e caracterizar a sistemática construtiva utilizada, para a reforma da EMEB " Eunice Cesar de Mello". Tal documento relata e define de forma sucinta os métodos executivos e suas particularidades.

Constam no presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes, com suas respectivas seqüências executivas e especificações.

Este memorial destina-se a orientação para os seguintes itens:

- a) Demolições e retiradas;
- b) Pinturas;
- c) Instalações hidrossanitárias;
- d) Esquadrias;
- e) Cobertura;
- f) Forro;
- g) Revestimento;
- h) Extintores;
- i) Abrigo de gás;

2.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

A técnica construtiva adotada é simples, possibilitando a manutenção e reparos do edifício escolar sem prejuízo para as demais dependências existentes.

Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade e, quando citado neste Memorial, de procedência ligada às marcas comerciais aqui apontadas, entendendo-se como material "equivalente" um mesmo material de outra marca comercial que apresente – a critério da fiscalização as mesmas características de forma, textura, cor, peso, etc.

A mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esperado.

A obra será executada de acordo com as Normas Brasileiras da A.B.N.T, às posturas federais, estaduais, municipais e as condições locais.

Claudemir Barros Junior

2.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC

Deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

2.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, com como demais dispositivos de segurança necessários.

3.0 SISTEMA CONSTRUTIVO

3.1. DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES

Devido ao desgaste e por não estar em condições de funcionamento, alguns itens serão removidos para serem instalados outros para assim atender a necessidade do usuário:

- Remoção de telhas e parte das tramas de madeira da cobertura;
- Demolição de concreto simples;
- Remoção de esquadrias indicadas;
- Retirada de pias e aparelhos sanitários;
- Retirada de revestimentos da parede dos banheiros de uso coletivo;
- Remoção de forro;

Todos os itens removidos e/ou demolidos deveram ser retirados da obra e destinar para um local ecologicamente correto.

3.2. PINTURA

Todas as paredes deverão ser lixadas seladas, emassadas nas paredes internas para o recebimento da pintura.

3.2.1 Pintura com tinta látex acrílica em paredes externas;

Aplicação de duas demãos de pintura com tinta látex acrílica de cor a ser definida pela administração nas paredes externas.

3.2.2 Pintura com tinta látex PVA em paredes internas;

Aplicação de duas demãos de pintura com tinta látex PVA de cor a ser definida pela administração.

Cláudia Romar Junior

3.2.3 Pintura em esquadrias metálicas

Todas as esquadrias metálicas, novas e as que serão recuperadas, após lixamento, receberam 2 mãos de tinta esmalte fosco.

3.2.4 Pintura do teto

Após lixamento e aplicação de fundo selador, aplicar massa látex PVA e duas demãos de pintura com tinta látex PVA de cor a ser definida pela administração.

3.3. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

3.3.1 Louças e metais

Instalar conforme itens especificados em planilha e projeto todas as pias e vasos.

3.3.2 Hidráulica

Será necessário adaptar um terceiro lavatório nos dois banheiros coletivos, locação conforme projeto e materiais a serem utilizados de acordo com a planilha.

3.4 ESQUADRIAS

Todas as janelas instaladas devem respeitar a especificação de planilha e medidas de projeto, e devera ser recuperadas as indicadas e substituídas como consta em planilha orçamentária.

3.5 COBERTURA

As telhas cerâmicas da cobertura serão substituídas, porem será reaproveitado 30% da estrutura de madeira existente, mesmo assim deve estar absolutamente nivelada e com inclinação ideal seguindo projeto.

3.6 FORRO

A estrutura de sustentação deve ser absolutamente plana e nivelada e a execução deve respeitar as especificações de projeto.

3.7 REVESTIMENTO

O revestimento deve ser aplicado de acordo com especificações de projeto seguindo sempre as normas vigentes.

3.8 PISO E CALÇADA ESTERNA

Claudemir Bernasconi

Todo o piso dos banheiros coletivos será refeito em granilite a calçada de acesso ao bloco principal e entre os blocos será demolida e reconstruída respeitando as inclinações normativas para acesso a PCD.

3.9 ABRIGO DE GÁS

Construção da central de gás para abrigar dois cilindros, projetado e construído conforme ABNT NBR 8460.

3.10 EXTINTORES

Adição de extintores com respectivas sinalizações tanto por placas como por sinalização no piso, para atender as normas referente a segurança do trabalho.

3.11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Todos os respectivos serviços complementares são pequenos reparos a se fazer na estrutura, estão bem definidos em planilha e são citados no relatório de vistoria em quais locais específicos deverão ser efetuadas as intervenções.

4.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução dos serviços de reforma, manutenção corretiva e preventiva deverão respeitar às recomendações apresentadas em memorial e planilha orçamentária.

A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, com cerâmicas e azulejos rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas, peitoris, pisos e paredes, etc. isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente em funcionamento, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.



Claudenir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA/MT 038835



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Av. Castelo Branco, 2500 - (065) 8444-2378, Água Limpa, cep: 78.125-700
Várzea Grande/ Mato Grosso

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº 94
D

OBRA: REFORMA DA EMEB "EUNICE CESAR DE MELLO"

LOCAL: EMEB "EUNICE CESAR MELLO"

ENDEREÇO: Rua Joaquim Tavares, s/n, Bairro Vila Pirineu

MUNICIPIO: VÁRZEA GRANDE - MT

DATA BASE: SINAPI OUTUBRO- COM DESONERAÇÃO / 2017 - BDI - 28,24%

ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNI.COM BDI(R\$)	P. TOTAL COM BDI (R\$)
1.0 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	R\$ 92,27	R\$ 8.119,64
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	R\$ 4.511,44	R\$ 18.045,78
1.3	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	R\$ 19,80	R\$ 28.512,37
SUBTOTAL							R\$ 54.677,79
2.0 INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	73847/1	SINAPI	CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO, COM DIVISORIA INTERNAS E SEM SANITARIO (LOCACAO) - AMOXARIFADO / ESCRITÓRIO	MES	4,00	R\$ 508,45	R\$ 2.033,78
2.2	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	12,00	R\$ 397,98	R\$ 4.775,76
2.3	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 535,44	R\$ 3.212,64
SUBTOTAL							R\$ 10.022,18
3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
3.1	72224	SINAPI	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	716,81	R\$ 10,54	R\$ 7.556,13
3.2	COMP 003	PRÓPRIA	REMOÇÃO DE FORRO EM MADEIRA OU PVC	M2	453,55	R\$ 8,66	R\$ 3.929,22
3.3	72228	SINAPI	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	716,81	R\$ 19,45	R\$ 13.944,82
3.4	73616	SINAPI	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	7,22	R\$ 256,71	R\$ 1.853,71
3.5	85334	SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	51,18	R\$ 17,58	R\$ 899,83
3.6	85406	SINAPI	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	M2	92,82	R\$ 49,36	R\$ 4.581,56
3.7	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	134,26	R\$ 21,13	R\$ 2.837,43
3.8	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	1.342,59	R\$ 1,77	R\$ 2.376,00
3.9	85374	SINAPI	REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	UN	10,00	R\$ 11,72	R\$ 117,21
SUBTOTAL							R\$ 38.095,91
4.0 ESTRUTURA COBERTURA							
4.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	716,81	R\$ 42,24	R\$ 30.279,65
4.2	6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	716,81	R\$ 17,61	R\$ 12.621,12
SUBTOTAL							R\$ 42.900,77
5.0 COBERTURA							
5.1	94443	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	716,81	R\$ 60,90	R\$ 43.654,55
5.2	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	202,08	R\$ 31,92	R\$ 6.450,18
SUBTOTAL							R\$ 50.104,73
6.0 ESQUADRIAS							
6.1	94562	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	7,50	R\$ 500,62	R\$ 3.754,67
6.2	COMP 005	PRÓPRIA	PORTA DE ABRIR EM AÇO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO	M2	43,68	R\$ 433,38	R\$ 18.929,98
6.3	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	27,00	R\$ 66,15	R\$ 1.785,95
6.4	72117	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	7,50	R\$ 173,91	R\$ 1.304,30
SUBTOTAL							R\$ 25.774,90
7.0 PISOS INTERNOS E EXTERNOS E CALÇAMENTOS							

Rouvenira Tommaso

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº 95
TOTAL COM BDI (R\$) 10.290,51

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNI.COM BDI(R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)
7.1	85422	SINAPI	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	72,21	R\$ 7,03	R\$ 507,46
7.2	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	46,86	R\$ 101,04	R\$ 4.734,75
7.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	25,35	R\$ 24,39	R\$ 618,32
7.4	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	25,35	R\$ 29,25	R\$ 741,53
7.5	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	25,35	R\$ 112,63	R\$ 2.855,25
7.6	73872/1	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO.	M2	25,35	R\$ 32,87	R\$ 833,20
SUBTOTAL							R\$ 10.290,51
8.0 REVESTIMENTOS							
8.1	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	131,28	R\$ 30,01	R\$ 3.939,47
8.2	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	131,28	R\$ 67,77	R\$ 8.897,48
SUBTOTAL							R\$ 12.836,95
9.0 FORROS							
9.1	96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	M2	453,55	R\$ 46,54	R\$ 21.107,44
SUBTOTAL							R\$ 21.107,44
10.0 PINTURA DE TODA A ESCOLA							

Claudemir Tomas Junior

Claudemir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREAMT 038835

Sup. de Licitação
PMVG
96
TOTAL COM BDI (R\$)
2.319,02

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNI.COM BDI(R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)
10.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.702,72	R\$ 1,95	R\$ 3.319,02
10.2	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	892,60	R\$ 9,41	R\$ 8.401,88
10.3	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	892,60	R\$ 10,20	R\$ 9.100,13
10.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	810,12	R\$ 12,82	R\$ 10.388,98
10.5	84123	SINAPI	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO	M2	810,12	R\$ 6,25	R\$ 5.059,43
10.6	79494/1	SINAPI	PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO, DUAS DEMASOS SOBRE MASSA ACRILICA	M2	75,00	R\$ 12,43	R\$ 931,98
10.7	73924/3	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMASOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	127,68	R\$ 26,73	R\$ 3.412,28
10.8	88482	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	590,32	R\$ 2,64	R\$ 1.559,47
10.9	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	590,32	R\$ 11,32	R\$ 6.684,54
SUBTOTAL							R\$ 48.857,71
11.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
11.1	COMP 008	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS EM GRANITO POLIDO ESP =2,5CM A 3,0CM	M2	2,33	R\$ 635,02	R\$ 1.479,59
11.2	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR -	UN	6,00	R\$ 235,72	R\$ 1.414,31
11.3	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	4,00	R\$ 11,21	R\$ 44,83
11.4	89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 8,54	R\$ 17,08
11.5	89493	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 7,35	R\$ 14,72
11.6	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,00	R\$ 9,81	R\$ 58,86
11.7	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	6,00	R\$ 218,65	R\$ 1.311,90
11.8	40729	SINAPI	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$ 214,75	R\$ 1.288,50
11.9	COMP 120	PRÓPRIO	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	6,00	R\$ 38,38	R\$ 230,29
SUBTOTAL							R\$ 5.860,08
12.0			INSTALAÇÕES DE GÁS				
12.1	COMP 036	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CASA DE GÁS MODELO PADRÃO DE 2,00X1,00	UNI	1,00	R\$ 2.547,87	R\$ 2.547,87
12.2	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,00	R\$ 27,58	R\$ 165,51
12.3	83534	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,18	R\$ 589,67	R\$ 106,14
12.4	COMP 037	PRÓPRIA	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	R\$ 15,01	R\$ 150,09
12.5	COMP 038	PRÓPRIA	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	4,00	R\$ 57,75	R\$ 231,00
12.6	92905	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 37,57	R\$ 112,72
12.7	92694	SINAPI	NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	R\$ 18,34	R\$ 110,03
12.8	92692	SINAPI	NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	R\$ 11,55	R\$ 92,44
12.9	COMP 039	PRÓPRIA	TÊ GALVANIZADO Ø3/4" PARA INSTALAÇÃO EM RAMAL DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 36,48	R\$ 36,48
12.10	92953	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 19,71	R\$ 78,84

Cláudio Tomaz Junior

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNI.COM BDI(R\$)	P. TOTAL COM BDI (R\$)
12.11	92701	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 26,29	R\$ 52,58
12.12	COMP 040	PROPRIA	REGULADOR DE 1º ESTÁGIO PARA 10KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	3,00	R\$ 105,55	R\$ 316,66
12.13	COMP 041	PROPRIA	MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXAO DE 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	3,00	R\$ 175,03	R\$ 525,09
12.14	COMP 042	PROPRIA	TUBO MULTICAMADA PEX, DN 20 MM, PARA INSTALACOES A GAS (AMARELO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,00	R\$ 19,05	R\$ 38,10
12.15	COMP 043	PROPRIA	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 61,11	R\$ 61,11
12.16	COMP 044	PROPRIA	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 63,19	R\$ 63,19
SUBTOTAL							R\$ 4.687,85
13.0			SERVICOS DIVERSOS				
13.1			PLACA DE INAUGURACAO				
13.1.1	COMP 119	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURACAO DE 40X60CM	UNI	1,00	R\$ 1.372,89	R\$ 1.372,89
13.2			SUBSTITUICAO DE DISPOSITIVOS ELETRICOS				
13.2.1	91998	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	52,00	R\$ 15,41	R\$ 801,55
13.2.2	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	26,00	R\$ 36,30	R\$ 943,92
13.3			SISTEMA DE PROTECAO CONTRA INCENDIO				
13.2.1	72553	SINAPI	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 172,32	R\$ 344,63
13.2.2	72554	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$ 579,73	R\$ 3.478,41
SUBTOTAL							R\$ 6.941,40
14.0			LIMPEZA GERAL DA OBRA				
14.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1.050,00	R\$ 2,68	R\$ 2.814,23
SUBTOTAL							R\$ 2.814,23
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI							R\$ 334.972,45

Claudem Tomas Junior

Claudemir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREAM/T 038835



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
animar • cuidar • acasalitar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Av. Castelo Branco, 2500 - (065) 8444-2378, Água Limpa, cep: 78.125-700
Várzea Grande/ Mato Grosso

OBRA: REFORMA DA EMEB "EUNICE CESAR DE MELLO"
LOCAL: EMEB "EUNICE CESAR MELLO"
ENDEREÇO: Rua Joaquim Tavares, s/n , Bairro Vila Pirineu
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT
DATA BASE: SINAPI OUTUBRO- COM DESONERAÇÃO / 2017 - BDI - 28,24%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA			
		VALOR (R\$)	(%)	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04
1.0	ADIMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 54.677,79	16,32%	13.669,45 25,00%	13.669,45 25,00%	13.669,45 25,00%	13.669,45 25,00%
2.0	INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.022,18	2,99%	10.022,18 100,00%	-	-	-
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 38.095,91	11,37%	38.095,91 100,00%	-	-	-
4.0	ESTRUTURA COBERTURA	R\$ 42.900,77	12,81%	-	21.450,39 50,00%	21.450,39 50,00%	-
5.0	COBERTURA	R\$ 50.104,73	14,96%	-	-	25.052,37 50,00%	25.052,37 50,00%
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 25.774,90	7,69%	-	25.774,90 100,00%	-	-
7.0	PISOS INTERNOS E EXTERNOS E CALÇAMENTOS	R\$ 10.290,51	3,07%	10.290,51 100,00%	-	-	-
8.0	REVESTIMENTOS	R\$ 12.836,95	3,83%	-	6.418,48 50,00%	3.851,09 30,00%	2.567,39 20,00%
9.0	FORROS	R\$ 21.107,44	6,30%	-	-	10.553,72 50,00%	10.553,72 50,00%
10.0	PINTURA DE TODA A ESCOLA	R\$ 48.857,71	14,59%	-	-	14.657,31 30,00%	34.200,40 70,00%
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 5.860,08	1,75%	-	2.930,04 50,00%	2.930,04 50,00%	-
12.0	INSTALAÇÕES DE GÁS	R\$ 4.687,85	1,40%	-	-	1.406,36 30,00%	3.281,50 70,00%
13.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 6.941,40	2,07%	5.553,12 80,00%	-	-	1.388,28 20,00%
14.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 2.814,23	0,84%	-	-	-	2.814,23 100,00%
TOTAL ACUMULADO MENSAL				R\$ 77.631,17	R\$ 70.243,25	R\$ 93.570,71	R\$ 93.527,32
PORCENTAGEM PREVISTA				23,18%	20,97%	27,93%	27,92%
VALOR TOTAL ACUMULADO COM BDI		R\$ 334.972,45	100,00%	R\$ 77.631,17	R\$ 147.874,42	R\$ 241.445,13	R\$ 334.972,45

Claudemir Tomas Junior

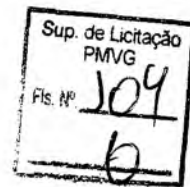
Claudemir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA/MT 038835

Sup. de Licitação
PMA/G
Fis. Nº
98



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: EXECUÇÃO DE PINTURA E ACESSO PCD DA ESCOLA MUNICIPAL DIRCE LEITE

Local: Rua 12 S/nº, Jardim Itororó Várzea Grande-MT.

VÁRZEA GRANDE – MT

1.0 INTRODUÇÃO

Este memorial tem a finalidade de descrever e caracterizar a sistemática construtiva utilizada, para a reforma da EMEB Dirce Leite. Tal documento relata e define de forma sucinta os métodos executivos e suas particularidades.

Constam no presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes, com suas respectivas seqüências executivas e especificações.

Este memorial destina-se a orientação para os seguintes itens:

- a) Demolições e retiradas;
- b) Execução de dreno
- c) Fundações para rampa;
- d) Pinturas;

2.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

A técnica construtiva adotada é simples, possibilitando a manutenção e reparos do edifício escolar sem prejuízo para as demais dependências existentes.

Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade e, quando citado neste Memorial, de procedência ligada às marcas comerciais aqui apontadas, entendendo-se como material "equivalente" um mesmo material de outra marca comercial que apresente – a critério da fiscalização as mesmas características de forma, textura, cor, peso, etc.

A mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esperado.

A obra será executada de acordo com as Normas Brasileiras da A.B.N.T, às posturas federais, estaduais, municipais e as condições locais.

2.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC

Deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

2.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, com como demais dispositivos de segurança necessários.

3.0 SISTEMA CONSTRUTIVO

A sistemática adota para os serviços a serem executados, fora adotada a partir das necessidades físicas funcionais que a unidade Escolar EMEB Dirce Leite se encontra atualmente, desta forma descreve-se abaixo as considerações ou o serviços a serem executados em cada etapa construtiva, a fim de garantir a reforma e adequação da unidade.

3.1. DEMOLIÇÃO E RETIRADAS

Onde esta prevista a construção da rampa de acesso a quadra existe uma calçada que será necessário a demolição da mesma, para não interferir no processo construtivo, e o entulho gerado devera ser destinado a um local ecologicamente correto.

3.2 EXECUÇÃO DO DRENO

O dreno a ser executado trata-se uma vala escavada e preenchida com pedra britada com objetivo de drenar o escoamento superficial. A manta geotextil a ser utilizada deverá ser do tipo BIDIM. O geotextil evita a colmatção do sistema drenante, distribui pressões e capta e conduz o excesso de água do solo. O preenchimento da vala será no sentido de montante para jusante, com os materiais especificados no projeto, obedecendo as seguintes etapas: Colocação de manta sintética fixada nas paredes da vala e na superfície anexa ao dreno com grampos de ferro de 5mm, dobrados em "U". Execução da camada de 10 cm de material drenante compactado, no fundo da vala. O material deverá apresentar granulometria uniforme aprovada pelos ensaios de Permeabilidade. O fundo da vala deve ser devidamente regularizado, acompanhando os níveis da topografia, garantindo uma inclinação de 3 %. Instalação dos tubos DN 150 de PVC corrugado perfurado no dreno. O mesmo será totalmente envolvido com brita 3, deixando toda a vala devidamente preenchida e adensada para que não ocorra nenhuma deformação futura. Complementação da vala com material drenante, compactado em duas camadas de igual espessura. Dobragem e costura da manta com sobreposição transversal de cerca de

[assinatura]

20cm, complementando o envelopamento. A sobreposição da manta nas emendas longitudinais deverá ter pelo menos 20cm com uso de costura, ou 50cm sem costura. Execução do selo de argila, conforme projeto do dreno. Todo o material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos drenos de modo a não provocar o preenchimento dos poros, cuidando-se ainda que este material não seja conduzido para os dispositivos de drenagem superficial. Durante a execução dos drenos, até que tenha sido completado o reaterro da vala, os tubos deverão ser tamponados para evitar o seu entupimento.

3.3 FUNDAÇÕES E RAMPA

Considerou-se para a acessibilidade de PCD a construção de uma rampa de acesso do bloco educacional ligando a quadra, para a construção dessa rampa se faz necessário executar estaca, blocos e baldrame para a fundação da mesma onde está prevista uma mureta em alvenaria blocos de concreto estrutural.

O piso será calçada de passeio convencional 6cm de espessura e instalado corrimão conforme norma NBR9050.

3.4 PINTURA

Todas as paredes deverão ser seladas com selador acrílico com duas demãos, aplicação e lixamento de massa látex PVA nas áreas internas para o recebimento de pintura látex PVA com duas demãos, e nas áreas externas dos blocos existentes e na fachada externa será executada pintura látex Acrílica com duas demãos. Nas áreas internas dos muros serão aplicada pintura do tipo caiação com adição de fixador em duas demão. Na fachada frontal do muro deverá conter a pintura da denominação da unida escolar. Ainda nesta etapa deverá ser executado a pintura de todas as esquadrias metálicas existentes e a serem instaladas com o uso de proteção anticorrosiva com zarcão em 01 demão e pintura esmalte brilhante 02 demãos.

3.4.1 QUADRA

A quadra devera ser totalmente pintada com tinta acrílica em duas demãos, além de ser pintado todas as faixas de demarcação de acordo com as dimensões dos esportes.

4.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão respeitar às recomendações apresentadas em memorial e planilha orçamentária.

Claudio Tomaz Pereira

Sup. de Licitação PMVG
Fis. Nº. <u>101</u>
<u>B</u>

A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, com cerâmicas e azulejos rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas, peitoris, pisos e paredes, etc. isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente em funcionamento, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

Claudemir Tomas Junior

Claudemir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREAMT 038835



OBRA: EXECUÇÃO DE PINTURA E ACESSO PCD DA ESCOLA MUNICIPAL DIRCE LEITE
LOCAL: EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS
ENDEREÇO: RUA 12, S/N
MUNICÍPIO: JARDIM ITORORÓ
DATA BASE: SINAPI OUTUBRO - COM DESONERAÇÃO / 2017 - BDI - 28.24%

ESTIMATIVA DE CUSTO										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIF. SEM BDI (R\$)	P. UNIF. COM BDI (R\$)	P. TOTAL SEM BDI (R\$)	P. TOTAL COM BDI (R\$)	
1.0	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 71,95	R\$ 92,17	R\$ 2.878,00	R\$ 3.690,75	
1.1	91572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 5.517,97	R\$ 4.511,44	R\$ 7.035,94	R\$ 9.022,89	
								SUBTOTAL	R\$ 7.035,94	R\$ 12.713,64
2.0	INSTALAÇÃO DE LANTEIRO E SERVIÇOS SEMI-MANUAIS									
2.1	73847/1	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	2,00	R\$ 396,48	R\$ 508,45	R\$ 792,96	R\$ 1.016,89	
								SUBTOTAL	R\$ 792,96	R\$ 1.016,89
3.0	EXECUÇÃO DE DRENO E SERVIÇOS									
3.1	DRENO									
3.1.1	90099	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	9,90	R\$ 14,76	R\$ 18,93	R\$ 146,12	R\$ 187,39	
3.1.2	73816/1	SINAPI	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFORADO - DN 100	M	33,00	R\$ 23,71	R\$ 30,41	R\$ 782,43	R\$ 1.003,39	
3.1.3	6514	SINAPI	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4	M3	9,90	R\$ 84,35	R\$ 108,17	R\$ 835,07	R\$ 1.070,89	
3.1.4	83665	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT - 14	M2	33,00	R\$ 6,70	R\$ 8,59	R\$ 221,10	R\$ 283,54	
3.1.5	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	12,87	R\$ 3,34	R\$ 4,28	R\$ 42,99	R\$ 55,12	
3.1.6	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODÓVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	90,09	R\$ 1,38	R\$ 1,77	R\$ 124,32	R\$ 159,43	
3.2	EXECUÇÃO DE RAMPA DE CONCRETO									
3.2.1	73616	SINAPI	DEMOLUÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	1,20	R\$ 200,18	R\$ 256,71	R\$ 240,22	R\$ 308,05	
3.2.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF. 06/2017	M3	18,08	R\$ 61,93	R\$ 79,42	R\$ 1.119,56	R\$ 1.435,73	
3.2.3	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF. 08/2017	M2	28,70	R\$ 11,88	R\$ 15,23	R\$ 340,90	R\$ 437,17	
3.2.4	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M2	42,25	R\$ 57,51	R\$ 73,75	R\$ 2.429,80	R\$ 3.115,97	
3.2.5	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	25,06	R\$ 16,48	R\$ 21,13	R\$ 413,01	R\$ 529,64	
3.2.6	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODÓVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	187,96	R\$ 1,38	R\$ 1,77	R\$ 259,38	R\$ 332,63	
3.2.7	74072/2	SINAPI	CORRIMAÇÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	27,00	R\$ 97,14	R\$ 124,57	R\$ 2.622,78	R\$ 3.363,45	
3.3	ESTACA TIPO BROCA PARA SUSTENTAR CONTECÇÃO DA RAMPA									
3.3.1	74156/3	SINAPI	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	6,60	R\$ 41,29	R\$ 52,95	R\$ 272,51	R\$ 349,47	
3.3.2	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF. 11/2016	KG	4,50	R\$ 9,55	R\$ 12,25	R\$ 42,97	R\$ 55,10	
3.3.3	95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF. 11/2016	KG	16,27	R\$ 5,94	R\$ 7,62	R\$ 96,63	R\$ 123,92	
3.3.4	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF. 11/2016	UN	11,00	R\$ 11,68	R\$ 14,98	R\$ 128,48	R\$ 164,76	
3.3.5	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	0,27	R\$ 16,48	R\$ 21,13	R\$ 4,44	R\$ 5,69	
3.3.6	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODÓVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	2,02	R\$ 1,38	R\$ 1,77	R\$ 2,79	R\$ 3,58	
3.4	BALDRAMES DAS MURETAS E MURETAS									
3.4.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF. 06/2017	M3	1,21	R\$ 81,37	R\$ 104,35	R\$ 98,50	R\$ 126,31	
3.4.2	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF. 08/2017	M2	8,07	R\$ 11,88	R\$ 15,23	R\$ 95,87	R\$ 122,95	
3.4.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCk = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	1,21	R\$ 307,16	R\$ 393,90	R\$ 371,82	R\$ 476,82	
3.4.4	74157/4	SINAPI	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	1,21	R\$ 89,94	R\$ 115,34	R\$ 108,87	R\$ 139,62	
3.4.5	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	21,00	R\$ 10,23	R\$ 13,12	R\$ 214,80	R\$ 275,46	
3.4.6	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	42,44	R\$ 8,24	R\$ 10,57	R\$ 349,67	R\$ 448,42	
3.4.7	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	20,18	R\$ 36,50	R\$ 46,81	R\$ 736,39	R\$ 944,34	
3.4.8	74106/1	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAO.	M2	88,58	R\$ 8,15	R\$ 10,45	R\$ 721,89	R\$ 925,75	
3.4.9	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	1,57	R\$ 16,48	R\$ 21,13	R\$ 25,93	R\$ 33,26	
3.4.10	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODÓVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	11,80	R\$ 1,38	R\$ 1,77	R\$ 16,29	R\$ 20,89	
3.4.11	89480	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF. 12/2014	M2	34,20	R\$ 92,36	R\$ 118,44	R\$ 3.158,71	R\$ 4.050,73	
3.4.12	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	68,40	R\$ 5,71	R\$ 7,32	R\$ 390,56	R\$ 500,86	
3.4.13	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	68,40	R\$ 23,40	R\$ 30,01	R\$ 1.600,56	R\$ 2.052,56	
								SUBTOTAL	R\$ 18.015,36	R\$ 23.102,89
4.0	PINTURA DE TODA A ESCOLA, INTERIORES, PINTURA INTERNA E EXTERNA DOS BLOCOS, PINTURA DO MURO DE EXERCÍCIO, PINTURA DE LOGGEMAS, PINTURA DE BARRIL, PINTURA DE QUADRA, PINTURA DAS PAREDES DA BARRIL, PINTURA DO PISO GRANDE, COM DEBARRIL E APLICAÇÃO DE ESTUQUE IMPERMEABILIZADO COM RESINA A BASE D'ÁGUA.									
4.1	PINTURA PARTE INTERNA, EXTERNA, MURO E QUADRA									
4.1.1	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAO.	M2	468,69	R\$ 7,95	R\$ 10,20	R\$ 3.726,05	R\$ 4.778,28	
4.1.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAO.	M2	763,53	R\$ 10,00	R\$ 12,82	R\$ 7.635,30	R\$ 9.791,51	
4.1.3	79464	SINAPI	PINTURA A ÓLEO, 2 DEMAO	M2	1.458,42	R\$ 15,05	R\$ 19,30	R\$ 21.949,16	R\$ 28.147,60	
4.1.4	73445	SINAPI	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM DUAS DEMAO	M2	557,41	R\$ 7,01	R\$ 8,99	R\$ 3.907,44	R\$ 5.010,91	
4.1.5	79494/1	SINAPI	PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO, DUAS DEMAO SOBRE MASSA ACRILICA	M2	82,50	R\$ 9,69	R\$ 12,43	R\$ 799,43	R\$ 1.025,18	
4.1.6	73924/1	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAO, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	412,66	R\$ 20,45	R\$ 26,23	R\$ 8.438,98	R\$ 10.822,15	
4.1.7	COMP 119	PRÓPRIA	IMPERMEABILIZAÇÃO COM RESINA A BASE DE ÁGUA UMA DEMÃO	UN	712,00	R\$ 19,62	R\$ 25,16	R\$ 13.967,30	R\$ 17.911,67	
4.1.8	74245/1	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAO	M2	712,00	R\$ 11,34	R\$ 14,54	R\$ 8.074,08	R\$ 10.354,20	
4.1.9	41595	SINAPI	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	200,00	R\$ 9,00	R\$ 11,54	R\$ 1.800,00	R\$ 2.308,12	
								SUBTOTAL	R\$ 70.297,74	R\$ 90.149,82
5.0	LIMPEZA DE OBRA									
5.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.122,67	R\$ 2,09	R\$ 2,68	R\$ 2.346,38	R\$ 3.009,00	
								SUBTOTAL	R\$ 2.346,38	R\$ 3.009,00
								VALOR TOTAL DA OBRA SEM BDI	R\$ 92.488,38	
								VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI	R\$ 125.592,24	

Cláudio Romão Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
semear - cuidar - acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Av. Castelo Branco, 2500 - (065) 8444-2378, Água Limpa, cep: 78.125-700
Várzea Grande/ Mato Grosso

OBRA: EXECUÇÃO DE PINTURA E ACESSO PCD DA ESCOLA MUNICIPAL DIRCE LEITE

LOCAL: EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS

ENDEREÇO: RUA 12, S/N

MUNICÍPIO: JARDIM ITORORÓ

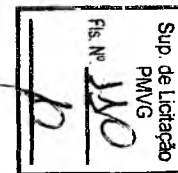
DATA BASE: SINAPI OUTUBRO- COM DESONERAÇÃO / 2017 - BDI - 28,24%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA	
		VALOR (R\$)	(%)	mês 01	mês 02
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 12.713,64	9,78%	6.356,82 50,00%	6.356,82 50,00%
2.0	INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.016,89	0,78%	508,45 50,00%	508,45 50,00%
3.0	EXECUÇÃO DE DRENO E RAMPAS	R\$ 23.102,89	17,77%	16.172,02 70,00%	6.930,87 30,00%
4.0	PINTURA DE TODA A ESCOLA, INCLUSO: PINTURA INTERNA E EXTERNA DOS BLOCOS,	R\$ 90.149,82	69,35%	45.074,91 50,00%	45.074,91 50,00%
5.0	LIMPEZA DE OBRA	R\$ 3.009,00	2,31%	-	3.009,00 100,00%
TOTAL ACUMULADO MENSAL				R\$ 68.112,20	R\$ 61.880,04
PORCENTAGEM				52,40%	47,60%
VALOR TOTAL ACUMULADO COM BDI		R\$ 129.992,24	100,00%	R\$ 68.112,20	R\$ 129.992,24

Claudemir Tomas Junior

Claudemir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA/MT 038835





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Pedido de Compra Nº 17/2018

Data: Sup. de licitação
PMVG 1
Página:
Fls. Nº 228
[Signature]

Objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS REFERIDAS UNIDADES ESCOLARES: EMEB "EUNICE CESAR DE MELO", EMEB "HONORATO PEDROSO DE BARROS", EMEB "NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA", EMEB "AIR ADDOR", EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS" E EMEB "EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA" A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SENDO OBJETO DIVIDIDO EM 05 (CINCO) LOTES DE ACÓRDO COM, AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS.

Grupo: 44 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

Registro de Preço (S/N): Não

Cotacao de Preço:

Requisitante: 33715 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

Concessão Sem Ônus (S/N): Não

Item	Código	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Total
1	104310	REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR: EMEB "EUNICE CESAR DE MELO	1,0000	UN	334.972,4500	334.972,4500
Especificação		REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS REFERIDAS UNIDADES ESCOLARES: EMEB "EUNICE CESAR DE MELO" A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.				
2	104311	REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR: EMEB "HONORATO PEDROSO D	1,0000	UN	459.016,4700	459.016,4700
Especificação		REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR: EMEB "HONORATO PEDROSO DE BARROS". A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.				
3	104312	REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR: EMEB "NAPOLEÃO JOSÉ DA CO	1,0000	UN	449.720,3700	449.720,3700
Especificação		REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR: EMEB "NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA".				
4	104313	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR: EMEB "AIR ADDO	1,0000	UN	564.752,5000	564.752,5000
Especificação		REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR: EMEB "AIR ADDOR".				
5	104314	EXECUÇÃO DE PINTURA E ACESSO PCD DA UNIDADE ESCOLAR "E	1,0000	UN	208.674,0600	208.674,0600
Especificação		EXECUÇÃO DE PINTURA E ACESSO PCD DA UNIDADE ESCOLAR "EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS" E EXECUÇÃO DE PINTURA GERAL NA UNIDADE ESCOLAR EMEB "EMANUEL BENEDITO DE ARRUD".				

Valor Total R\$: 2.017.135,8500

Preparado em: 17/01/2018

Autorizado em: ___/___/___

Reservado em: ___/___/___

Toshio Doi
Assessor Técnico
Financeiro
TOSHIO DOI